

**UNIVERSIDADE VILA VELHA - ES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**

**GLENDIA ISNÁIA JEANMONOD COSTA**

**“SE ELA NÃO TIVESSE INSISTIDO EM ESTUDAR, ESTARIA VIVA”:  
UM ESTUDO QUALITATIVO COM PRESOS POR FEMINICÍDIO NO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**VILA VELHA/ES**

**2024**

**UNIVERSIDADE VILA VELHA - ES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**

**“SE ELA NÃO TIVESSE INSISTIDO EM ESTUDAR, ESTARIA VIVA”:  
UM ESTUDO QUALITATIVO COM PRESOS POR FEMINICÍDIO NO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, para a obtenção do grau de Mestra em Segurança Pública.

**GLENDIA ISNÁIA JEANMONOD COSTA**

**VILA VELHA/ES**

**2024**

Catálogo na publicação elaborada pela Biblioteca Central / UVV-ES

C837s

Costa, Glenda Isnáia Jeanmonod.

Se ela não tivesse insistido em estudar, estaria viva": um estudo qualitativo com presos por feminicídio no Estado do Espírito Santo / Glenda Isnáia Jeanmonod Costa. – 2024  
97f.: il.

Orientada: Jaqueline Oliveira Bagalho  
Dissertação (mestrado em Segurança Pública) - Universidade Vila Velha, 2024.  
Inclui bibliografias.

1. Segurança Pública. 2. Violência. 3. Feminina.  
I. Bagalho, Jaqueline Oliveira. II. Universidade Vila Velha. III. Título.

CDD 363.3

# GLENDIA ISNÁIA JEANMONOD COSTA

## “SE ELA NÃO TIVESSE INSISTIDO EM ESTUDAR, ESTARIA VIVA”: UM ESTUDO QUALITATIVO COM PRESOS POR FEMINICÍDIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, para a obtenção do grau de Mestra em Segurança Pública.

Aprovada em 29 de fevereiro de 2024.

### Banca Examinadora:

Documento assinado digitalmente  
 MAELY FERREIRA HOLANDA RAMOS  
Data: 06/06/2024 22:40:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

### Dr<sup>a</sup> Maély Ferreira Holanda Ramos (UFPA)

Documento assinado digitalmente  
 VIVIANE MOZINE RODRIGUES  
Data: 07/06/2024 08:15:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

### Dr<sup>a</sup> Viviane Mozine Rodrigues (UVV)

Documento assinado digitalmente  
 JAQUELINE OLIVEIRA BAGALHO  
Data: 03/06/2024 13:48:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

### Dr<sup>a</sup> Jaqueline Oliveira Bagalho (UVV) Orientadora

Dedicatória: Ao meu Deus. À minha família. Aos meus amigos. À minha orientadora. Aos meus professores. Às tantas mulheres que diariamente lutam para escapar de ciclos de violência.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao meu Deus, toda a minha gratidão, pois dele vem toda força e ânimo que preciso para prosseguir. O caminho foi longo e árduo, desde o momento da seleção para ingressar no Mestrado, o cumprimento de todos os créditos, o caminho para a qualificação, até culminar na dissertação tão esperada. Deus sempre presente!

À minha família, que é o meu porto seguro em tudo, meu marido, meus filhos, que são verdadeiros companheiros durante as alegrias, e crises enfrentadas. Só nós sabemos os sacrifícios que enfrentamos, para que fosse possível chegar aqui. Obrigada de todo o meu coração.

Aos meus amigos, obrigada pela força nos momentos que batia a vontade de desistir. Obrigada por sempre vibrarem com as minhas conquistas, e por sempre estarem comigo nos tempos bons e ruins.

À minha orientadora querida, Doutora Jaqueline, não tenho palavras para agradecer e dizer o quanto fui agraciada por ter sido sua orientanda. Muitas vezes eu chegava eufórica, desesperada, com os pensamentos atropelados, e ela depois de meia dúzia de palavras já acalmava o meu coração. Obrigada por me guiar até a realização desse sonho, obrigada por muitas vezes me dizer que eu era capaz. Quando tivemos a nossa primeira reunião, ainda no primeiro semestre de curso, me lembro que eu sequer sabia direito como colocar em prática todas as ideias que eu tinha, e ela segurou a minha mão e disse, eu vou te guiar, não se preocupe. Fomos caminhando juntas, e eu aprendi demais nesse tempo, principalmente que não adianta se desesperar porque a adrenalina toma conta do corpo, e as ideias somem. Obrigada, Professora! Que Deus aperfeiçoe o seu conhecimento cada vez mais, e lhe recompense por dividir tudo que estudou, pesquisou e aprendeu, fazendo de seus orientandos pessoas mais fortes, e apaixonados pelo mundo da pesquisa. Muito obrigada, professora. Devo muito a você.

Aos meus professores do curso, muito obrigada por todo ensino, pela paciência, ao querido Humberto por tantos debates profundos, em que eu precisava controlar o tempo dele (risos), sempre será a minha referência em Direitos Humanos!

Ao nosso querido Coordenador Marco Antônio, sempre nos guiando da melhor forma, sempre amigo!

Ao querido Professor Pablo Lira, quanta paciência em dividir seus conhecimentos conosco. Muito obrigada!

Á querida Professora Viviane, sempre nos ensinando desde a escolha do tema, a delimitação, nos puxando para a terra quando a gente queria fazer pesquisa sobre o país inteiro(risos). Você foi primordial nesse processo!

Aos meus colegas de jornada do Mestrado Profissional em Segurança Pública, turma 2022/01, obrigada! Que prazer conhecer cada um de vocês! Nos tornamos amigos, nos incentivamos, nos desesperamos juntos, obrigada a todos, em especial ao nosso colega David Fernandes, nosso líder! Ser humano ímpar, que nos apoiou em tudo, que nos levantou o ânimo, quando estávamos desanimados. Obrigada por tanto, David! Com certeza levarei todos vocês para a vida! Deus os abençoe sempre!

## RESUMO

JEANMONOD COSTA, GLENDA ISNÁIA, M. Sc, Universidade Vila Velha-ES, fevereiro de 2024. **“Se ela não tivesse insistido em estudar, estaria viva”**: um estudo qualitativo com presos por feminicídio no Estado do Espírito Santo. Orientadora: Jaqueline Oliveira Bagalho.

Essa pesquisa teve como objetivo explorar o perfil de homens que praticaram feminicídio como forma de violência contra mulheres, trazendo assim, a compreensão dos fatores que contribuem e se relacionam com a manutenção e o aumento das estatísticas de violência. Como trata-se de um fenômeno complexo, que envolve questões culturais, econômicas e sociais, o estudo tem por objetivo conhecer alguns desses indicadores de forma a ampliar a compreensão sobre este tipo de violência para além do indivíduo. A violência de gênero é um grave problema na sociedade, portanto, este estudo teve caráter descritivo, exploratório e qualitativo, sobre o perfil de homens autores de crimes de Feminicídio no período entre 2015 (ano da Lei do Feminicídio) e 2022. A pesquisa foi realizada a partir de entrevistas com questionários, que foram feitos com a participação de 22 homens condenados pelo crime de Feminicídio, presos na Região Metropolitana Capixaba. A pesquisa identificou alguns fatores que serão demonstrados ao longo da descrição do estudo.

**Palavras-chave:** feminicídio; violência de gênero; homens agressores.

## **ABSTRACT**

JEANMONOD COSTA, GLENDA ISNÁIA, M.Sc., University Vila Velha-ES, February 2024. **“If she hadn’t insisted on studying, she would be alive”**: a qualitative study with prisoners for femicide in the state of Espírito Santo. Advisor: Jaqueline Oliveira Bagalho.

This research aimed to explore the profile of men who committed femicide as a form of violence against women, thus providing an understanding of the factors that contribute and are related to the maintenance and increase in violence statistics. As it is a complex phenomenon, which involves cultural, economic and social issues, the study aims to understand some of these indicators in order to broaden the understanding of this type of violence beyond the individual. Gender-based violence is a serious problem in society, therefore, this study had a descriptive, exploratory and qualitative nature, on the profile of men who committed femicide crimes in the period between 2015 (year of the Femicide Law) and 2022. The research was carried out based on interviews with questionnaires, which were carried out with the participation of 22 men convicted of the crime of Femicide, imprisoned in the Capixaba Metropolitan Region. The research identified some factors that will be demonstrated throughout the study description.

**Keywords:** femicide; gender violence; male aggressors.

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

Figura 1. Técnica de coleta de dados

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1. Caracterização do perfil

Tabela 2. Perfil Socioeconômico

Tabela 3. Motivos atribuídos para o crime

## **LISTA DE SIGLAS**

ES - Espírito Santo

PM - Polícia Militar

CP - Código Penal

CPP - Código de Processo Penal

CIODES - Centro Integrado Operacional de Defesa Social.

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DP - Delegacias de Polícia

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

MP - Ministério Público.

OMS - Organização Mundial da Saúde.

ONU - Organização das Nações Unidas.

OPAS - Organização Pan Americana da Saúde.

RMGV - Região Metropolitana da Grande Vitória

CEP- Comitê de Ética em Pesquisa

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>1. O FEMINICÍDIO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E TEORIAS SOBRE GÊNERO E PATRIARCADO</b> .....	<b>18</b>
1.1. CICLOS DE TENSÃO: “ENTENDENDO A DINÂMICA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA” .....	21
<b>2. DOMINAÇÃO MASCULINA: UM PERCURSO HISTÓRICO E LEGAL</b> .....	<b>24</b>
<b>3. O QUE AS PESQUISAS DIZEM SOBRE O FEMINICÍDIO E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?</b> .....	<b>27</b>
<b>4. O FIM CHAMADO FEMINICÍDIO</b> .....	<b>31</b>
4.1. O feminicídio no Estado do Espírito Santo .....	32
<b>5. MATERIAIS E MÉTODO DA PESQUISA</b> .....	<b>34</b>
5.1. PARTICIPANTES .....	34
5.2. PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS .....	34
5.3. COLETA DE DADOS.....	36
5.3.1. Pre-análise.....	38
5.3.2. Exploração do material .....	38
5.3.3. Tratamento dos resultados, inferência e interpretação .....	38
<b>6. RESULTADO E DISCUSSÕES</b> .....	<b>39</b>
6.1. O PERFIL DOS ENTREVISTADOS .....	39
6.2. CATEGORIZAÇÃO.....	44
6.2.1. A culpabilização da vítima .....	44
6.2.2. Álcool como potencializador do fim .....	47
6.2.3. As marcas do ciúme doentio .....	48
<b>7. CONCLUSÃO</b> .....	<b>51</b>
<b>Referências</b> .....	<b>53</b>
<b>APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO</b> .....	<b>61</b>
<b>APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO DE PESQUISA</b> .....	<b>64</b>
<b>ANEXOS</b> .....	<b>67</b>

## INTRODUÇÃO

A violência contra mulher, que pode ter como consequência o feminicídio é um problema social significativo que envolve violência extrema que mata mulheres apenas por serem mulheres, envolvidas numa narrativa de desigualdade de gênero e discriminação.

Em seu estudo realizado sobre Feminicídio, FRANCISCO DIRCEU BARROS, define:

O feminicídio pode ser definido como uma qualificadora do crime de homicídio motivada pelo ódio contra as mulheres, ou crença na inferioridade da mulher, caracterizado por circunstâncias específicas nas quais o pertencimento da mulher ao sexo feminino é central na prática do delito. Entre essas circunstâncias estão incluídos: os assassinatos em contexto de violência doméstica/familiar, e o menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Os crimes que caracterizam a qualificadora do feminicídio reportam, no campo simbólico, a destruição da identidade da vítima e de sua condição de mulher. (2019, p.6)

Dentre os diversos tipos de violência de gênero, a violência perpetrada por homens agressores em relações íntimas é uma das formas mais prevalentes e preocupantes. Compreender o perfil desses agressores é fundamental para desenvolver estratégias eficazes de prevenção e intervenção.

Segundo Vasconcelos e Cavalcante (2019) o homem como autor da violência não recebe o foco contínuo das pesquisas que tratam sobre a violência contra a mulher, pois regularmente os dados são obtidos com base na percepção da mulher. Logo, percebe-se a escassez de pesquisas que promovam o acompanhamento dos homens, sendo importante pensar a construção da masculinidade, e, assim, transformar a cultura machista e patriarcal na qual se ancora a violência contra mulheres, e que seria bastante interessante para debates posteriores na literatura da área.

Nos estudos de Vasconcelos E Cavalcante (2019); Madureira Et Al., (2014); Paixão Et Al., (2014); Vieira Et Al., (2014), outros problemas como o uso de substâncias e problemas de saúde mental, tais como, o abuso de substâncias, como álcool e drogas ilegais, pode aumentar o risco de comportamento violento ao despressurizar e prejudicar a capacidade de julgamento. Além disso, muitos homens violentos têm problemas de saúde mental não tratados, como transtornos de personalidade, depressão ou transtornos do controle dos impulsos, que podem contribuir para a violência.

Conforme Gonzalez (1984) aponta que, a cultura machista brasileira não apenas perpetua a violência contra as mulheres, mas também a normaliza, tornando-a uma expressão de poder masculino que é socialmente aceita e até esperada. Este contexto cultural é um terreno fértil para a escalada da violência, onde a violência doméstica pode evoluir para o feminicídio, uma trágica realidade para muitas mulheres (GONZALEZ, 1984).

A abordagem sobre o machismo, o patriarcado e a dominação, será feita durante a pesquisa denotando que entre os motivos mais prováveis para a continuação da violência contra mulher, estão esses fatores, trazendo para isso, estudos de Saffioti (2004) que diz que utilização do termo patriarcado nas discussões sobre violência contra a mulher, não trata de uma relação apenas privada, mas civil, que se configura numa hierarquia relacional entre homens e mulheres e que se exprime por meio de uma estrutura de poder desigual baseada na ideologia e na violência (SAFFIOTI, 2004).

Na tentativa de combater o feminicídio e enrijecer as leis contra tal prática, a lei do Feminicídio (13.104/15) foi elaborada da necessidade de que os crimes de violência contra as mulheres, que resultem em morte, fossem julgados de forma mais severa, visando desestimular a prática de violência.

Pasinato (2015) ressalta a Lei do Feminicídio como um marco legislativo crucial no Brasil, enfatizando que sua promulgação reflete um reconhecimento significativo da violência de gênero como uma questão específica, que demanda respostas jurídicas e sociais especializadas. A lei não apenas categoriza o feminicídio como um crime hediondo, mas também busca endereçar as raízes profundas da violência contra a mulher, promovendo uma maior conscientização e aprimorando os mecanismos de proteção às vítimas.

O feminicídio ganhou mais espaço nas discussões e nas tentativas de trazer medidas que protejam as mulheres de serem mortas, tarefa que está intimamente ligada as questões de Segurança Pública. Estudar o perfil do agressor de mulheres, que pratica o feminicídio, trazendo o enfoque para o agente da violência, ao invés da vítima, evidencia um compromisso com as mulheres, muitas vezes culpabilizadas pela violência. Em sua obra “Crimes contra as mulheres”, as autoras asseguram que a desigualdade de gênero nas relações entre homens e mulheres, consolidada ao longo

de centenas de anos, é o que produz relações violentas através de comportamentos que induzem as mulheres a submissão (BIANCHINI, BAZZO E CHAKIAN, 2020).

A pesquisa também abordará as definições de violência de gênero e suas interlocuções teóricas, trazendo como referência alguns artigos, como de Minayo (2006), que afirma que a violência de gênero, embora diga respeito a relações que envolvam homens e mulheres, incide principalmente sobre as pessoas do sexo feminino e constitui uma questão de saúde pública, além de ser uma violação explícita dos direitos humanos.

Ainda sobre violência de gênero e patriarcado, a pesquisa se apoia em um referencial importante, que é Judith Butler, teórica feminista influente, aborda amplamente as questões de gênero, violência e patriarcado em suas obras. Embora Butler não seja uma autora brasileira, suas teorias têm sido amplamente discutidas e aplicadas em contextos globais, incluindo estudos sobre violência e patriarcado no Brasil. Sobre a violência contra as mulheres, Butler (2009) afirma que a violência de gênero ela tem uma história, não é simplesmente um ato individual de sadismo, mas emerge em contextos específicos de poder, dessa forma a autora enxerga a violência de gênero como emergente de estruturas de poder específicas, implicando o patriarcado como um sistema que sustenta tais atos. (BUTLER, 2009).

A pesquisa é relevante, pois os casos de feminicídio se mantem na sociedade, e para compreender as causas que permeiam esse tipo de crime e os mecanismos através dos quais o feminicídio ocorre, é preciso analisar de que forma fatores como machismo, misoginia, e as estruturas patriarcais ainda contribuem para perpetuar a violência contra as mulheres. Ao identificar esses padrões, os estudos fornecem bases sólidas para o desenvolvimento de estratégias de prevenção e intervenção, tanto no nível individual quanto coletivo.

Segundo dados apresentados pelo Fórum de Segurança Pública 2022, somente no primeiro semestre de 2022, 699 mulheres foram vítimas de feminicídio, média de 4 mulheres por dia. Este número é 3,2% mais elevado que o total de mortes registrado no primeiro semestre de 2021, quando 677 mulheres foram assassinadas. Os dados indicam um crescimento desde 2019. Em relação ao primeiro semestre de 2019, o crescimento no mesmo período de 2022 foi de 10,8%, o que traz uma necessidade de mais políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero no Brasil. Diante dessa

perspectiva, conhecer o perfil dos homens, autores de feminicídio pode contribuir de forma significativa para a elaboração de ações e fortalecimento das políticas públicas de segurança voltadas para mulheres.

Portanto, este trabalho, se propõe a identificar características dos perfis de homens que praticaram feminicídio, entendendo como fatores como educação, histórico familiar, e concepções de masculinidade contribuem para a perpetração desses crimes. Através da análise de dados por entrevistas, busca-se identificar padrões que possam auxiliar na prevenção e no combate efetivo ao feminicídio, alinhando-se às diretrizes de políticas públicas e intervenções sociais focadas na erradicação da violência de gênero.

Um dos fatores que mais chamou atenção na pesquisa é a culpabilização da vítima, sendo um fenômeno frequentemente observado em casos de violência, sendo um problema profundamente enraizado, onde homens praticantes de violência contra a mulher, usam das mais variadas desculpas e expressões, para justificar o ato que cometeram. No contexto da pesquisa diversos autores têm explorado e criticado essa dinâmica, oferecendo uma perspectiva teórica robusta sobre o tema.

Para Kehl (2019) a sociedade brasileira tende a responsabilizar a vítima pelos atos de violência que sofre, especialmente em casos de violência doméstica, ela argumenta que essa tendência está ligada a uma cultura machista que perpetua estereótipos de gênero, onde a mulher é frequentemente vista como provocadora ou culpada por sua própria vitimização.

Claramente isso ficou demonstrado na pesquisa, como na própria frase que dá nome à pesquisa, onde o entrevistado diz, que se não tivesse insistido em estudar, estaria viva, colocando como causa pela morte, a insistência da companheira, em ir à escola.

Em seus estudos Pitanguy (2020) enfatiza que a culpabilização da vítima é uma forma de perpetuar a violência de gênero e manter as mulheres em posições de subordinação. Como uma das fundadoras da ONG CEPIA (Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação), também tem contribuído significativamente para a discussão sobre a culpabilização da vítima no Brasil e ela argumenta que, ao culpar a vítima, a sociedade desvia a responsabilidade do agressor e reforça estruturas patriarcais.

Para Saffioti (2004) cujos trabalhos exploram a interseção entre gênero, classe e raça no contexto da violência a culpabilização da vítima não é apenas um mecanismo de opressão de gênero, mas também de opressão racial e de classe. Ela observa que mulheres negras e pobres são ainda mais suscetíveis à culpabilização e à violência, refletindo uma confluência de discriminações que agravam sua vulnerabilidade.

Culpar a vítima pelo crime, geralmente está bem atrelado ao ciúme que o indivíduo alegava sentir da vítima. Nesse sentido, Saffioti (1997) destaca que o ciúme, enquanto componente das relações afetivas, pode ser visto como uma expressão das dinâmicas de poder e controle, profundamente enraizadas nas normas culturais e sociais. Em sociedades como a brasileira, onde o machismo e a objetificação das mulheres são prevalentes, o ciúme doentio muitas vezes se manifesta como uma tentativa de reassentar controle sobre o parceiro, reforçando estereótipos de gênero e perpetuando a violência doméstica.

A cultura brasileira, com suas raízes patriarcais e a valorização de papéis de gênero tradicionais, frequentemente legitima o comportamento ciumento como uma expressão de amor e cuidado. Em seus estudos sobre comportamento e ciúmes Almeida e Vasconcelos (2008) discutem como a masculinidade tóxica e a socialização masculina promovem a ideia de que os homens têm o direito de controlar as mulheres em seus relacionamentos, alimentando o ciúme doentio.

O ciúme doentio é uma questão complexa que envolve uma interação de fatores psicológicos, culturais e relacionais.

## **1. O FEMINICÍDIO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E TEORIAS SOBRE GÊNERO E PATRIARCADO.**

Segundo Schraiber (2007), a violência doméstica é multifacetada, incluindo aspectos físicos, psicológicos, sexuais e patrimoniais, e está profundamente enraizada nas desigualdades de poder entre os gêneros. Essa violência é um indicativo de controle, posse e desvalorização da mulher, refletindo não apenas nas relações interpessoais, mas também na estrutura social que perpetua tais dinâmicas (SCHRAIBER, 2017).

O feminicídio, por sua vez, é a expressão mais extrema dessa violência, sendo definido como o assassinato de mulheres por razões associadas ao seu gênero. A Lei do Feminicídio (Lei 13.104/2015) qualifica o feminicídio como homicídio qualificado, evidenciando a necessidade de se reconhecer a gravidade específica desses crimes e a urgência de políticas públicas efetivas para seu combate.

Para Pasinato (2010), a implementação da Lei do Feminicídio representa um avanço na legislação, mas ainda enfrenta desafios na sua aplicação, destacando a importância da capacitação de profissionais da segurança pública e do judiciário para lidar com a especificidade da violência de gênero (PASINATO, 2010).

A relação entre violência doméstica e feminicídio é marcada pela evolução de padrões de violência que frequentemente culminam no assassinato de mulheres por causa de seu gênero, é profundamente influenciada por fatores culturais e estruturais no Brasil.

Conforme Gonzalez (1984) aponta que, a cultura machista brasileira não apenas perpetua a violência contra as mulheres, mas também a normaliza, tornando-a uma expressão de poder masculino que é socialmente aceita e até esperada. Este contexto cultural é um terreno fértil para a escalada da violência, onde a violência doméstica pode evoluir para o feminicídio, uma trágica realidade para muitas mulheres (GONZALEZ, 1984).

Nesse cenário, a falta de políticas públicas eficazes de prevenção e proteção às vítimas é um problema grave. Para Souza (2018), as deficiências nas estruturas de suporte às vítimas de violência doméstica refletem não apenas uma falha na proteção das mulheres, mas também na prevenção do feminicídio. A autora argumenta que é necessário um olhar mais atento às políticas públicas, com a implementação de

medidas que vão além do atendimento imediato às vítimas, abordando a necessidade de uma mudança cultural que desestimule a violência de gênero (SOUZA, 2018).

A lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei 13.104/2015) são passos importantes na legislação brasileira para combater esses crimes. No entanto, como ressalta, Maria Berenice Dias:

Apesar dos avanços legislativos, a aplicação efetiva das leis ainda encontra obstáculos significativos, desde a falta de preparo dos profissionais que atuam na frente de combate à violência doméstica até a persistência de preconceitos e estereótipos de gênero (DIAS, 2015).

Para além da relação entre o feminicídio e a violência doméstica, a figura do patriarcalismo serve como suporte a modelos de dominação e violência. Para Saffioti (2004) a utilização do termo patriarcado nas discussões sobre violência contra a mulher, não trata de uma relação apenas privada, mas civil, que se configura numa hierarquia relacional entre homens e mulheres e que se exprime por meio de uma estrutura de poder desigual baseada na ideologia e na violência (SAFFIOTI, 2004).

Conforme coloca a referida autora, existe uma ligação entre dominação, opressão e violência que faz com que o homem na condição de macho dominador exerça a sua força, potência, dominação sobre as mulheres, geralmente na forma de violência. Mostrando que a forma patriarcal de dominação do homem está amplamente ligada na violência como forma de se fazer obedecido. No regime patriarcal, as mulheres além de sofrerem violência por parte dos homens, são consideradas objetos de satisfação sexual, além de reprodutoras de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras, as quais seguirão a lógica de subserviência (SAFFIOTI, 2004).

A construção social que culmina na ideia de patriarcalismo, corrobora com a construção de pensamento e organização social, baseada em hierarquia do homem sobre a mulher.

Para Safiotti, (1987) o estereótipo masculino sempre funcionou como uma máscara. Os homens devem ter o jeito de macho, e de forma contrária as mulheres devem se portar como submissas. O uso das máscaras vem no sentido de reprimir todos os desejos que caminharem em outra direção. Não obstante, a sociedade atinge alto grau de êxito neste processo repressivo, que modela homens e mulheres para relações assimétricas, desiguais, de dominador e dominada.

Em 2004, dezessete anos depois, a autora continua a afirmar que as mulheres são treinadas para não terem nenhuma expressividade e força. Em contrapartida os homens são sempre vinculados à força, ao poder, muitas vezes gerando violência. Acredita-se ser no momento da vivência da impotência que os homens praticam atos violentos, estabelecendo relações deste tipo (SAFFIOTI, 2004, p.84)

Também nesse sentido, Butler (2003) afirma que a violência de gênero é um fenômeno complexo que envolve relações de poder, desigualdades e estereótipos de gênero inseridos na sociedade. Para entender esse fenômeno, devemos explorar as teorias de gênero existentes, que fornecem informações sobre suas causas e dinâmica. Entre essas teorias, temos a Teoria feminista que é central na análise da violência de gênero porque enfatiza as relações de poder e a opressão das mulheres na sociedade. As teóricas feministas argumentam que as estruturas patriarcais mantêm a subordinação feminina e o domínio masculino, e que a violência contra as mulheres é uma expressão da desigualdade de gênero (BUTLER, 2003).

Sobre a Teoria das Relações de Poder, Araújo (2008) que as relações de poder estão entrelaçadas nas relações interpessoais e sociais, e que nesse contexto, a violência de gênero é vista como uma forma de poder e controle em que os agressores usam a violência para manter seu domínio sobre as mulheres.

Temos ainda a Teoria da Socialização de Gênero que estuda como os indivíduos aprendem papéis, comportamentos e expectativas relacionados ao gênero masculino e feminino. Como os homens são socializados como assertivos, dominantes e agressivos, enquanto as mulheres são socializadas como submissas e passivas, a socialização estereotipada de gênero leva à perpetuação da violência. (SOUZA, 2007).

Mais uma teoria na tentativa de explicar a violência de gênero, e a Teoria da Cultura do Estupro que enfoca as normas culturais e sociais que minimizam, toleram e até justificam a violência sexual contra as mulheres. Para Izumino (2004) essa teoria revela como a cultura, incluindo mídia, instituições legais e sociais, desempenha um papel na perpetuação da violência de gênero.

Esses diálogos teóricos fornecem uma estrutura conceitual para a compreensão da violência de gênero. É importante reconhecer que essas teorias são complementares,

entrelaçadas e contribuem para uma visão abrangente do problema. Em sua obra "Problemas de gênero" Butler (2003), argumenta que o gênero não é uma característica fixa e essencial, mas sim uma construção social e cultural, moldada por normas e convenções impostas pela sociedade.

Segundo Porto (2014) os aspectos culturais, e patriarcais podem ter íntima ligação com a forma com que o homem agressor, se comporta nos dias de hoje, trazendo não só um fator genético, como também cultural, que se desenvolve por essas desigualdades e estereótipos de gênero inseridos na sociedade.

### 1.1. CICLOS DE TENSÃO: “ENTENDENDO A DINÂMICA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”

Para Ricotta (2002), muitas vezes a vítima parece complementar a atitude do agressor, pois ela assume efetivamente a posição de vítima, fazendo com que existam as duas posições – vítima e agressor. Segundo entendimento da autora, se a vítima não assumisse tal posição o agressor também não teria esta posição. O ciclo, então, se repete, pois ele é reforçado quando o agressor ataca e a vítima responde com submissão. Sem saber ela promove um novo ataque e este se torna o complemento oportuno para a manutenção do comportamento do agressor.

Muitos são os fatores que levam as mulheres a se prenderem em um ciclo de violência, dentre eles podemos citar, desde a maneira como foram criadas e educadas, até a dependência emocional, financeira, filhos, dentre outros.

Em seus estudos, Saffioti, afirma que:

Considera-se, pois, importante reter duas questões, que merecem aprofundamento, quais sejam: há, pelo menos, duas dimensões possíveis e necessariamente articuladas das lutas das mulheres – sua organização para reivindicar a criação de condições concretas que lhes permitam romper com toda forma de tutela, que reforçam e reproduzem sua dependência, aliada à construção de um movimento pela difusão de um novo senso comum, uma nova cultura, na concepção gramsciana, capaz de contemplar relações de gênero igualitárias (SAFFIOTI; ALMEIDA, 1995, p. 189).

Para a autora o enfrentamento da violência sobre as mulheres, passa pela luta de retirá-las da condição de invisibilidade e da negação, sendo essa uma primeira grande batalha, à qual vão se agregando desafios: romper com o silêncio sobre a violência doméstica; inverter a lógica do constrangimento e da vergonha que pesavam (e ainda pesam) sobre as mulheres agredidas; repensar conceitos, vocabulário e

formas de interpretação; propor instrumentos de resistência e solidariedade entre as mulheres; legitimar a denúncia e a voz das mulheres; exigir uma ação pública do ponto de vista da legislação e das políticas sociais (SAFFIOTI; ALMEIDA, 1995).

O combate à prática de violência contra as mulheres somente começou a ser tratada com maior visibilidade a partir da criação da Lei 11.340/2006, chamada de Lei Maria da Penha, em homenagem a uma mulher de nome Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu por duas vezes tentativa de assassinato, vindas de seu marido, que era um professor.

Na primeira vez o marido de Maria da Penha disparou um tiro em suas costas, o que a fez ficar paraplégica, e na segunda vez tentou matá-la eletrocutada no banheiro. Maria da Penha nessa época estava com 38 anos e tinha três filhas, seu agressor foi condenado, e Maria da Penha virou um marco na luta contra violência contra a mulher.

Para Silva e Oliveira (2015) a violência contra a mulher pode ser classificada como física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial, de modo exclusivo ou associado, ocorrendo, em muitos casos, a superposição das violências (SILVA E OLIVEIRA, 2015)

A lei Maria da Penha nº11.340/2006 trouxe várias ações na tentativa de impedir e punir homens autores de violência, intervindo de forma a criminalizar condutas praticadas contra as mulheres que antes tinham penas menores ou nem eram penalizadas.

Desta forma, a lei contribuiu para que houvesse responsabilização dos homens autores de violência contra a mulher, constituindo um avanço a inclusão de intervenções de caráter educativo para os homens (LEITE & LOPES, 2013).

Para Prates e Alvarenga (2014) uma das formas de trabalhar a responsabilização de homens autores de violência seja por meio de grupos reflexivos, cuja finalidade seja a auto responsabilização e a prevenção. Esses se constituem num modelo de intervenção grupal que visa modificar padrões naturalizados de gênero, desconstruir a ideologia patriarcal, bem como, possibilitar processos de socialização baseados na equidade de gênero e na formação de novas masculinidades (PRATES E ALVARENGA, 2014)

É fundamental entender que a violência doméstica não é apenas um problema de um indivíduo; ela é também um resultado de desigualdades estruturais, padrões culturais e estruturas de poder. A violência doméstica está profundamente arraigada em normas de gênero rígidas, desigualdades econômicas, falta de acesso a recursos e serviços de apoio, bem como dinâmicas desequilibradas de poder nas relações interpessoais.

## 2. DOMINAÇÃO MASCULINA: UM PERCURSO HISTÓRICO E LEGAL

A dominação masculina foi enraizada nas estruturas sociais, econômicas e políticas, a exemplo disso podemos olhar para o primeiro Código Civil brasileiro, promulgado em 1916, que consolidou legalmente a posição subordinada das mulheres, confinando-as a papéis secundários na família e na sociedade. De acordo com o jurista e historiador Lopes (2002) o Código Civil de 1916 estabeleceu o poder marital, dando ao homem a gestão da vida conjugal e patrimonial. Essa legislação refletia a ordem social patriarcal, onde o homem era visto como o chefe da família, com autoridade incontestável sobre sua esposa, filhos e propriedades (LOPES, 2002)

A legitimação legal da dominação masculina não se limitava apenas à estrutura familiar, mas estendia-se a quase todos os aspectos da vida das mulheres, restringindo sua liberdade, capacidade de atuação no espaço público e direitos à propriedade e ao trabalho. Sobre isso, Saffioti (2004) argumenta que a legislação brasileira, até bem recentemente, refletia a ideologia de gênero dominante, que via as mulheres como dependentes e subordinadas aos homens". Essa visão era tão dominante, que mesmo as leis concebidas para proteger as mulheres, muitas vezes acabavam por reforçar sua posição subalterna.

A partir da segunda metade do século XX, movimentos feministas ganharam força no Brasil, desafiando as normas de gênero e lutando por direitos iguais. Segundo Dias (2015) esses movimentos foram fundamentais para a introdução de mudanças legislativas que buscavam desmontar a estrutura legal da dominação masculina. A Constituição de 1988, por exemplo, representou um marco significativo nesse processo, assegurando igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres, e foi revolucionária ao incluir a igualdade de gênero como um dos fundamentos da ordem social, desafiando décadas de legislação discriminatória.

Em sentido parecido ao do Código Civil o Código Penal Brasileiro, especialmente os de 1890 e 1940, destacam a insistência de certos valores patriarcais, onde traziam a possibilidade de se falar em "legítima defesa da honra" em casos de traição. Este conceito, era interpretado, e aplicado de maneira a justificar atos de violência, principalmente contra mulheres, sob a alegação de defesa da honra masculina.

Para Schwarcz e Starling (2015), mesmo não trazendo explicitamente a legítima defesa da honra, era feita a interpretação jurídica de forma a permitir que homens se valesse de tal justificativa ao cometerem violência contra mulheres acusando-as de infidelidade. Este período foi marcado por uma sociedade que valorizava a honra masculina acima da vida e da integridade das mulheres, perpetuando a desigualdade de gênero e a impunidade em casos de violência doméstica.

Segundo Dias (2015) com a reforma do Código Penal em 1940, a excludente de ilicitude de legítima defesa, continuou existindo, trazendo impunidade ao homem que usasse em sua defesa o argumento de defesa da honra, o que para ela, refletia uma visão de mundo em que a mulher é vista como propriedade do homem, subordinando seu direito à vida e à integridade física à suposta honra masculina.

Para Rinaldi (2015) sobre como a Justiça privilegiava os homens que agrediam mulheres, no período compreendido entre 1890 e 1940, ela escreve:

Os crimes de honra, especificamente, eram pensados como cometidos predominantemente por homens que, em função de terem sido traídos por suas esposas, agiam de forma violenta com o intuito de “reparação”. Havia no universo em questão, certa condescendência dos agentes da justiça em relação a esses delitos. Tal atitude baseava-se em uma moralidade “tradicional”, fundamentada na ideia de que a honra de um homem se manteria por meio de sua conduta e a de seus familiares. A ele caberia assegurar a sobrevivência material da família, e a sua mulher, filhas e irmãs caberia garantir a integridade moral por meio da conduta sexual (2015, p.61)

Existia claramente uma política machista de proteção ao homem que matasse a mulher por se sentir traído, mantendo impunes sob o argumento de defesa de sua honra e sob a omissão do Estado que permitia tal argumento.

Somente em 2023 por unanimidade dos votos, o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucional o uso da legítima defesa da honra em crimes de feminicídio ou de agressão contra mulheres. O julgamento aconteceu no corpo da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 779, e declarou que o Código Penal e o Código de Processo Penal sobre a matéria de violência e feminicídio devem excluir a legítima defesa da honra do âmbito do instituto da legítima defesa. Sendo assim, a defesa, a acusação, a autoridade policial e o Juízo não podem utilizar, direta ou indiretamente, qualquer argumento que induza à tese nas fases pré-processual ou processual penal nem durante o julgamento do Tribunal do Júri, sob pena de nulidade do ato e do julgamento (STF,2023)

No voto da Ministra Rosa Weber, ela afirmou que:

As instituições jurídicas brasileiras evoluíram em compasso com a história do mundo, rompendo com os valores arcaicos das sociedades patriarcais do passado, numa sociedade democrática, livre, justa e solidária, fundada no primado da dignidade humana, não há espaço para a restauração dos costumes medievais e desumanos do passado pelos quais tantas mulheres foram vítimas da violência e do abuso em defesa da ideologia patriarcal fundada no pressuposto da superioridade masculina pela qual se legitima a eliminação da vida de mulheres (WEBER, 2023).

A evolução da legislação reflete um crescente reconhecimento dos direitos das mulheres, marcando um afastamento progressivo das normas que permitiam a violência sob o argumento de proteção da honra, em direção a um entendimento de justiça que respeita a dignidade e a igualdade de todos os indivíduos.

### 3. O QUE AS PESQUISAS DIZEM SOBRE O FEMINICÍDIO E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

O Brasil tem importantes pesquisas sobre violência doméstica e feminicídio, demonstrando os esforços de pesquisadores para entender, combater e prevenir essas formas de violência.

Alguns pesquisadores foram estudados durante a revisão para a pesquisa, entre eles, Minayo (2010) que esteve à frente de pesquisas importantes, principalmente na área de violência e saúde, trazendo em seu livro, *Violência e Saúde*, com reedição em 2010 a seguinte afirmação:

A violência contra a mulher para ser entendida precisa ser vista sob a perspectiva de gênero. Gênero diz respeito a relações de poder e à distinção entre características culturais atribuídas a cada um dos sexos e a suas peculiaridades biológicas. As características de gênero se fundam na hierarquia e na desigualdade de lugares sexuais. A violência de gênero distingue um tipo de dominação, de opressão e de crueldade estruturalmente construído nas relações entre homens e mulheres, reproduzido na cotidianidade e subjetivamente assumido, atravessando classes sociais, raças, etnias e faixas etárias. Uma das principais vozes na pesquisa sobre violência no Brasil, argumenta que a violência doméstica deve ser entendida dentro de um contexto mais amplo de desigualdades de poder entre os gêneros, que permeiam a sociedade de maneiras complexas e multifacetadas (MINAYO, 2010 p.93).

Nessa pesquisa, foi possível perceber que a autora analisa a violência doméstica dentro de uma situação mais ampla, reconhecendo que as disparidades de poder entre os gêneros são cruciais para entender a persistência e prevalência da violência contra as mulheres. Assim, ela afirma que para combater eficazmente a violência de gênero, é necessário abordar as raízes estruturais da desigualdade e da dominação, promovendo uma mudança cultural e social que redefina as relações de poder e desafie as normas patriarcais.

Para Pasinato (2010), especialista em violência de gênero, em seu artigo *Avanços e obstáculos na implementação da Lei 11.340/2006* afirma que apesar dos avanços legislativos, a efetiva implementação das políticas públicas destinadas a combater a violência doméstica precisa de uma maior integração entre os diferentes setores do governo e da sociedade civil, além de recursos adequados e treinamento para os profissionais envolvidos (PASINATO, 2010).

Ainda segundo a autora o cotidiano de funcionamento das Delegacias da Mulher e Juizados apresentam grande precariedade e muitos limites para enfrentar os desafios

que são colocados por uma legislação que visa proteger a mulher, assim a autora utilizando dados e análises de casos, tem investigado o feminicídio no contexto brasileiro, destacando as falhas no sistema de justiça e na implementação de políticas públicas eficazes para prevenir esses crimes (PASINATO, 2010).

Para Segato (2010), antropóloga e teórica feminista, a violência de gênero é sustentada por uma matriz cultural que valoriza a dominação masculina e a submissão feminina perpetuando ciclos de violência que são difíceis de romper, e autora propõe uma análise crítica das raízes culturais e sociais da violência de gênero, argumentando pela necessidade de uma mudança paradigmática na forma como a sociedade aborda e previne a violência contra as mulheres (SEGATO, 2010).

Artigos de Saffioti (2001), também revisados para a pesquisa defendem que para enfrentar efetivamente a violência doméstica e o feminicídio, é necessário ir além das medidas punitivas, investindo em educação e em iniciativas de mudança social, afirmando que o ensinamento sobre igualdade de gênero deve começar desde cedo, como parte de um esforço mais amplo para transformar as normas sociais e desmantelar o patriarcado (SAFFIOTI, 2001).

Sobre os estudos de Dias (2015) ela faz uma análise crítica da aplicação da Lei Maria da Penha, em sua obra "A Lei Maria da Penha na Justiça", destacando os avanços e desafios na proteção das mulheres contra a violência doméstica. Ocasão em que a autora discute as dificuldades enfrentadas pelo sistema judiciário, como a resistência cultural e a falta de recursos, que muitas vezes limitam a eficácia da lei. A autora ainda fala sobre a necessidade de uma abordagem multidisciplinar, envolvendo não apenas o poder judiciário, mas também políticas públicas integradas de educação, saúde e assistência social, para prevenir e combater a violência contra as mulheres.

Para Vasconcelos e Cavalcante, (2019) além de variáveis biopsicossociais comuns, pode-se dizer que esses homens também são frutos de um longo processo de naturalização da violência contra a mulher, e este processo está apoiado em uma cultura patriarcal construída por séculos. Isso contribui para que o trabalho de desconstrução de formas cristalizadas de pensar, agir e sentir seja dificultoso e demande intervenções eficazes no sentido de evitar que casos de violência se repitam.

Para os autores, os aspectos psicossociais do homem agressor são complexos e diversos, incluindo fatores psicológicos, sociais e culturais que contribuem para a manifestação do comportamento violento. Alguns estudos, trazem alguns desses aspectos psicossociais como, socialização e construção da identidade masculina, que vem a ser socialização de gênero que desempenha um papel fundamental na formação da identidade masculina e na construção de expectativas e comportamentos relacionados à masculinidade (VASCONCELOS E CAVALCANTE, 2019), (MADUREIRA ET AL., 2014; PAIXÃO ET AL., 2014; VIEIRA ET AL., 2014).

Outros aspectos encontrados nos estudos de Vasconcelos e Cavalcante (2019) afirmam que o uso de substâncias e problemas de saúde mental: O abuso de substâncias, como álcool e drogas ilegais, pode aumentar o risco de comportamento violento ao despressurizar e prejudicar a capacidade de julgamento. Além disso, muitos homens violentos têm problemas de saúde mental não tratados, como transtornos de personalidade, depressão ou transtornos do controle dos impulsos, que podem contribuir para a violência.

Outra abordagem importante, é sobre como homens violentos conseguem manter seu poder sobre as mulheres, mesmo quando não usam da violência física a todo momento, utilizando-se da violência psicológica.

Segundo Vera Lúcia C. Lamanno, a Psicanálise tem alguns estudos que explicam que a violência como a expressão física, tanto do amor como do ódio, quando desvinculados do interesse pela vida e pela verdade e, portanto, se apresentando em estado selvagem e apavorante. Discutem-se as estruturas inconscientes nas quais pode repousar uma dinâmica viciosa entre violência e defesa contra reconhecê-la e a importância de formação adequada de profissionais no sentido de que haja uma recuperação das funções mentais que propiciam vincular experiências emocionais com desenvolvimento e crescimento (LAMANNO- ADAMO, 2009). Isso explicaria, porque existem homens violentos, que controlam suas vítimas, mesmo quando saem para trabalhar, viajar, ou até mesmo morando em outra casa.

De acordo com Campos (2013) a violência doméstica é um grande desafio contemporâneo, mas que tem raízes fincadas no passado, sendo, também, um desafio criminológico, podendo, inclusive, ser considerada uma criminalidade de massa. Conceito importante, porque através do estudo da origem da violência

doméstica, pode-se chegar a um padrão de perfil de agressores, pesquisando quais fatores culturais, contemporâneos, então inseridos nesses comportamentos.

Assim, no entendimento do perfil violento envolvido nessas ações de violência íntima, são necessárias ações interdisciplinares entre os diferentes campos do conhecimento. Essas ações precisam ser construídas e consolidadas, mediante a implementação e a conjugação de esforços e medidas articuladas e voltadas à prevenção.

Este capítulo trouxe uma visão geral das contribuições de pesquisas sobre a violência e feminicídio no Brasil, destacando a importância de estudos e abordagens do assunto, para que através do conhecimento, políticas públicas eficazes de educação e mudança cultural, possam ser realizadas em um esforço de combate à violência de gênero.

#### 4. O FIM CHAMADO FEMINICÍDIO.

Quando o feminicídio acontece, significa que todas as tentativas de proteger a mulher, falharam, que a agressão que precisava ser contida não teve fim, e ela morreu, porque alguém entendeu ser dono da sua vida, dos seus passos, dos seus desejos, e agiu sobre ela com dominação.

De acordo com Portella e Passinato (2011) o feminicídio, é o ato de matar, não de forma isolada, mas existe um histórico de violência que fez aquela história chegar até ali, assim diz:

[...] outra característica que define feminicídio é não ser um fato isolado na vida das mulheres vitimizadas, mas apresentar-se como o ponto final em um continuum de terror, que inclui abusos verbais e físicos e uma extensa gama de manifestações de violência e privações a que as mulheres são submetidas ao longo de suas vidas. Sempre que esses abusos resultam na morte da mulher, eles devem ser reconhecidos como feminicídio (PORTELA E PASSINATO, 2011, p. 224).

O feminicídio surgiu para dar nome às mortes praticadas contra mulheres em razão de gênero, ou seja, motivadas simplesmente pelo fato de serem mulheres.

Considerado pelo Código Penal brasileiro como um crime hediondo, o feminicídio foi como o assassinato feminino, de forma violenta e discriminatória.

Diante do exposto sobre o feminicídio, se faz necessário que o crime se associe a violência doméstica e familiar contra a vida da mulher, artigo 121º do Código Penal Brasileiro diz:

§ 2º -A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

I - Violência doméstica e familiar; (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

II - Menosprezo ou discriminação à condição de mulher. (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

O Feminicídio foi tipificado pela Lei nº 13.104/2015, que trouxe mais uma tentativa de inibir a prática de atos violentos contra a mulher, e fazer valer seus direitos básicos, considerado um marco importante na proteção à mulher.

Já existia a lei 11.340.2006 conhecida como Lei Maria da Penha, porém de fato não conseguia ser tão efetiva para inibir a violência extrema, fazendo-se necessário o reconhecimento do feminicídio como uma conduta criminosa.

Dessa forma, em março de 2015, foi promulgada a Lei nº 13.104/2015, conhecida como Lei do Feminicídio, que prevê “o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio”. Esta lei determinou que feminicídio é um crime que ocorre contra a mulher por condição de sexo feminino, e considera feminicídio quando envolve violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher (BRASIL, LEI 13.104, 2015).

Considera um avanço trazendo penas mais duras, tipificação própria, em uma forma de coibir a prática de feminicídio no Brasil.

#### 4.1. O feminicídio no Estado do Espírito Santo

Segundo o Anuário de Segurança Pública 2023, o Estado do Espírito Santo algumas vezes esteve no topo do ranking dos estados mais violentos para mulheres foi. Antes da Lei do Feminicídio, ainda em 2009, a taxa de homicídios praticados contra mulheres alcançou o mais alto índice da história, e o Estado naquele ano ficou em primeiro lugar em relação aos demais estados brasileiros, com um índice de 11 homicídios para cada cem mil mulheres, enquanto a média nacional era de 4.3 homicídios por cada 100 mil mulheres.

Nessa época, a cada dois dias o Estado tinha uma mulher era vitimada, o que chegava a um número de 16 mortes por mês. Segundo o anuário, muitas ações de prevenção e combate à violência praticada contra as mulheres começaram a ser implementadas nessa época, com o objetivo de reduzir a taxa de homicídios de mulheres.

Em 2016, um ano após a Lei do Feminicídio ter entrado em vigor, a taxa de homicídio de mulheres havia caído para 4.8 por cem mil mulheres, e em 2017, devido à greve da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, houve um aumento para 6.6 por cem mil mulheres, de homicídios do sexo feminino.

O Governo passou a dar mais atenção aos casos de Feminicídios, criando dentro da SESP, um setor exclusivo para atenção às mulheres. Ainda segundo o Anuário de Segurança Pública 2023, no ano de 2020, a taxa de homicídios apresentou um aumento saindo de 4.4 em 2019 e subindo para 4.9 em 2020, aumento justificado

principalmente pela Pandemia da Covid, que fez com que as pessoas passassem mais tempo em casa, muitos sem emprego, gerando um aumento de conflitos e violência, que por vezes culminaram em Femicídio. Em 2021, igualmente houve um aumento, indo para 5.1 por cada 100 mil mulheres. Em 2022 volta a acontecer uma redução para 4.3 para cada grupo de cem mil mulheres.

O que se percebe analisando os dados específicos sobre feminicídio no Espírito Santo, é que após a vigência da Lei do Femicídio, segundo dados do Atlas da Violência, o estado tem experimentado flutuações nos índices de feminicídio, refletindo tanto os desafios locais quanto nacionais no combate à violência contra a mulher. A análise desses dados sugere que, apesar dos esforços legislativos e de políticas públicas, ainda há um longo caminho a percorrer para a erradicação do feminicídio.

## 5. MATERIAIS E MÉTODO DA PESQUISA

A presente pesquisa qualitativa tem características de um estudo descritivo, de caráter exploratório, sobre o perfil de homens autores de crimes de Femicídio no Estado do Espírito Santo, no período entre 2015 (ano da Lei do Femicídio) e 2023, e para (HAMADA & MOREIRA, 2021), a pesquisa descritiva, visa descrever as características de determinado grupo ou fenômeno, ou o estabelecimento de relação entre as variáveis (p.64).

### 5.1. PARTICIPANTES

A pesquisa foi feita com a participação de homens condenados por feminicídio, depois da vigência da Lei (13.104/2015), recolhidos em unidades prisionais localizada na região metropolitana da Grande Vitória, mais especificamente, no Complexo Prisional de Xuri, em Vila Velha na Região Metropolitana.

No Estado do Espírito Santo, segundo dados do INFOPEN, existem em média 52 homens condenados por feminicídio em caráter definitivo, após vigência da Lei 13.104/2015, e o recorte da pesquisa foi feito com 22 desses homens, recolhidos em unidades prisionais, trazendo uma amostra capaz de apurar vários dados sobre os perfis de homens praticantes de feminicídio no estado.

### 5.2. PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

A pesquisa foi planejada durante o ano de 2023, com levantamento de dados bibliográficos, formulação das perguntas do questionário, e estudo de aplicação dos questionários e entrevistas.

Segundo Gephart (2004), entrevistas são métodos qualitativos que apresentam uma interação face a face, por meio do qual, pesquisadores fazem perguntas aos seus entrevistados para que respondam baseados em sua realidade (GEPHART,2004).

A pesquisa tem caráter qualitativo, que segundo Marconi e Lakatos (2017), é uma abordagem capaz de ser realizada em um ambiente natural e que possibilita uma rica coleta de dados. (MARCONI; LAKATOS, 2017).

A pesquisa foi realizada a partir de questionário sobre aspectos sociais e econômicos, conforme modelo no anexo B, que teve como objetivo traçar um perfil através das respostas.

Para que pesquisa pudesse ser realizada, foi feita a solicitação de autorização, junto à Secretária de Justiça do Estado do Espírito Santo, para que fossem entrevistados alguns presos condenados por Femicídio, recolhidos ao sistema cumprindo sua pena em regime fechado.

Foi apresentado o projeto de pesquisa, bem como todos os documentos que foram solicitados, conforme cópia no anexo B desta pesquisa, tais como declaração de antecedentes criminais, termo de compromisso, termo de responsabilidade, documentos pessoais, declaração da Universidade apresentando a pesquisa e a pesquisadora, inscrição na Plataforma Brasil e demais documentos.

Foi necessário também solicitar a autorização da Juíza da Vara de Execuções Penais, responsável pela execução penal, na Penitenciária de Vila Velha, que autorizou a pesquisa, juntamente com a Secretária de Justiça do Estado, exigindo que fosse realizada em parlatório, com aqueles apenados que aceitassem responder à entrevista de forma anônima, sem qualquer tipo de identificação.

Levando em consideração os aspectos éticos, a pesquisa foi também autorizada pela coordenação do núcleo e pelo Comitê de Ética em pesquisa, sendo assim, após a qualificação, houve submissão do projeto no CEP, e a partir daí, idas à Unidade para realização da pesquisa. Os preceitos éticos foram atendidos, buscando manter a confidência das informações sobre identidade dos presos.

A pesquisa teve como foco saber quais fatores pessoais estão envolvidos na vida desses indivíduos, tais como álcool, drogas, ciúmes excessivos, entre outros.

A pesquisa teve como objetivo geral investigar e descrever o perfil de homens praticantes de feminicídio, lotados, em unidades capixabas, no período de 2015 a 2023, levando em consideração aspectos individuais, sociais e psicológicos.

E ademais, como objetivos específicos, investigar quais desses aspectos individuais estavam envolvidos com a prática da violência, e se havia algum fator de risco, relacionado aos homens praticantes de feminicídio.

Foi feita a caracterização dos réus pela sua idade, profissão que ocupavam antes do crime, nível de escolaridade, composição familiar, vícios, problemas mentais, entre outros fatores. Foi analisada as narrativas sobre as vítimas, o que pensavam sobre o

que fizeram, e sobre eles mesmos. Desse jeito, foi produzido um material capaz de responder algumas perguntas sobre o perfil dos homens praticantes de feminicídio no Estado do Espírito Santo.

### 5.3. COLETA DE DADOS

A pesquisa enfrentou algumas dificuldades, entre elas o tempo de espera pela autorização a ser concedida pela SEJUS, para ser realizada, trazendo um certo atraso na coleta de dados. A autorização foi solicitada em setembro de 2023, e somente foi concedida em janeiro de 2024, após atendidos todos os requisitos solicitados pela SEJUS, cumprindo fielmente a tudo que foi exigido pelo órgão responsável, material segue todo no anexo B, desta pesquisa.

Para a realização das entrevistas no parlatório, foi feito o levantamento de todos os condenados por feminicídio pelo site do INFOPEN junto à Secretária de Justiça do Estado, para que quando chegasse à unidade prisional, já solicitasse a retirada do apenado para o parlatório.

A primeira dificuldade surgiu, quando muitos com medo da pesquisa, se isso os prejudicaria, se seria pesquisa para enviar para o juiz como muitos diziam, eles se negavam a responder, e alegavam que não tinham praticado feminicídio.

Depois de retorno à sala do Diretor, ele informou ser uma conduta normal dos detentos, e que o pesquisador precisa ter paciência e manejo para ganhar a confiança do detento.

Superada essa parte, os detentos entenderam que a pesquisa em nada lhes prejudicaria, e aceitaram responder.

Sendo assim, a análise do perfil foi realizada com 22 indivíduos presos no Complexo Penitenciário de Xuri, mediante frequência dos dados e os dados qualitativos, fruto das entrevistas, através da categorização baseada em (BARDIN, 2011) que traz a técnica de pesquisa análise de conteúdo em três fases: a pré-análise; depois a exploração do material, categorização ou codificação; e por último o tratamento dos resultados, inferências e interpretação.

Bardin (2011) define a análise de conteúdo como um conjunto de técnicas de análise das comunicações que visa obter, através de procedimentos sistemáticos e objetivos

de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção dessas mensagens. A análise de conteúdo é uma ferramenta poderosa para revelar significados implícitos e explicitar os padrões presentes nos dados textuais.

**Figura 1:** Técnica de coleta de dados



**Fonte:** Bardin (2011 *apud* SOUSA, 2019).

### **5.3.1. Pre-análise**

A metodologia de Bardin é estruturada em três fases principais: a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

A pré-análise é a fase preparatória da análise de conteúdo e incluiu a leitura flutuante de todo material colhido, para entender o conteúdo, depois seleção dos documentos que seriam analisados, formulação de hipótese e objetivos, a partir do material analisado, e depois elaboração de categorias e critérios para a codificação de dados.

### **5.3.2. Exploração do material**

Nesta fase, os dados foram categorizados, fazendo a transcrição completa das entrevistas, com respostas dos questionários, retirando quais os tópicos mais importantes analisados, tais como uso de álcool, histórico anterior de violência, ciúmes, uso de entorpecentes, culpabilização da vítima, histórico de violência familiar, perfil socioeconômico, organizando em categorias de forma a visualização dos dados que mais se destacavam.

### **5.3.3. Tratamento dos resultados, inferência e interpretação**

Na fase final, os dados categorizados são analisados e interpretados, quantificando os dados, as porcentagens de cada categoria respondida, fazendo reflexão sobre os dados, para que fossem extraídos significados e respostas aos objetivos da pesquisa, por fim, a generalização dos resultados para formular uma conclusão mais ampla sobre tudo que foi estudado

## 6. RESULTADO E DISCUSSÕES

Para facilitar a análise dos dados, essa sessão será dividida em quatro momentos, sendo eles: o perfil dos entrevistados, a culpabilização da vítima, o uso do álcool como potencializador da dominação masculina, e o ciúmes excessivo.

### 6.1. O PERFIL DOS ENTREVISTADOS

A amostra total analisada foi de n=22 homens, e a análise do perfil dos entrevistados, demonstrou que a faixa etária deles varia entre 22 e 63 anos, sendo que a faixa etária mais representada, foi na faixa de 22 a 40 anos (n=13), logo após a faixa dos de 40 a 50 anos (n=5), da faixa dos 50 aos 60 (n=3) e idosos (n=1).

Sobre o relacionamento que mantinham com as vítimas na época que cometeram o crime (n=9) casado, (n=8) união estável, (n=3) namoravam, (n=2) solteiros.

Verificou-se a existência maior de baixa escolaridade do grupo, onde completaram o Ensino Fundamental (n=12) Ensino Médio ou Técnico (n=6) Ensino Superior (n=1) e analfabetos (n=3). Vide tabela 1.

**Tabela 1. Caracterização do perfil.**

<b>Fator avaliado</b>	<b>n</b>
<b>Idade (anos) (n=22)</b>	
22 a 40	13
40 a 50	5
50 a 60	3
> 60	1
<b>Relacionamento (n=22)</b>	
Casado	9
União estável	8
Namorando	3
Solteiro	2
<b>Escolaridade (n=22)</b>	
Até Ensino Fundamental	12
Até Ensino Médio	6

Até Ensino Superior	1
Analfabetos	3
<b>Antecedentes criminais(n=22)</b>	
Sim	7
Não	15

Fonte: Própria autora a partir de dados da pesquisa.

Sobre o perfil socioeconômico, conforme se verifica na tabela 2 abaixo, o primeiro fator avaliado são as condições de trabalho na época em que cometeram o crime (n=17) estavam empregados e (n=5) desempregados. Dos 17 que possuíam vínculo empregatício, n=11 possuíam carteira assinada, e n= 6 não trabalhavam, porém sem registro em carteira.

Sobre as profissões (n=9) declararam trabalhar na construção civil, (n=5) indústria e comércio (n=2) auxiliar de serviços, (n=2) trabalhador rural n=4 autônomo n=1 aposentado.

Sobre a renda familiar n=16 afirmaram que ganhavam até 1 salário-mínimo, n=4 declararam que recebiam entre 2 e 4 salários-mínimos, e n=2, acima de 4 salários

**Tabela 2. Perfil Socioeconômico**

Fator avaliado	n
<b>Trabalho(n=22)</b>	
Empregados	17
Desempregado	5
<b>Vínculo Empregatício(n=17)</b>	
Com carteira assinada	11
Sem carteira assinada	6
<b>Renda familiar (n=22)</b>	
Até 1 salário-mínimo	16
De 2 a 4 salários-mínimos	4
Acima de 4 salários	2

<b>Profissão(n=22)</b>	
Construção civil	9
Indústria e comércio	5
Auxiliar de Serviços	2
Trabalhador Rural	2
Autônomos	4

Fonte: Elaboração da autora a partir de dados da pesquisa.

Sobre a condição de trabalho (n=17) estavam empregados e (n=5) desempregados. Dos 17 que possuíam vínculo empregatício, n=11 possuíam carteira assinada, e n= 6 não trabalhavam, porém sem registro em carteira.

Sobre as profissões (n=9) declararam trabalhar na construção civil, (n=5) indústria e comércio (n=2) auxiliar de serviços, (n=2) trabalhador rural n=4 autônomo n=1 aposentado.

Sobre a renda familiar n=16 afirmaram que ganhavam até 1 salário-mínimo, n=4 declararam que recebiam entre 2 e 4 salários-mínimos, e n=2, acima de 4 salários.

Outra observação importante sobre o perfil, é que 75% dos agressores condenados, não tinham qualquer passagem anterior pela justiça, porém, o que se observa, é que muito deles não tem passagem anterior, por violência doméstica, porque as companheiras anteriores não quiseram denunciar a violência, fazendo com que esses dados não cheguem à ficha criminal dos indivíduos.

O entrevistado M, disse que sua narrativa:

Eu já tinha agredido a minha ex-mulher, antes dessa, porém, ela nunca me denunciou e foi embora, não foi igual a essa daí que queria acabar com a minha vida não.

É possível observar pela afirmação dele, que acha que a ex-mulher não o denunciou, porque não queria acabar com a vida dele, e a vítima que morreu, queria acabar com a vida dele, por isso morreu, e ele está preso.

Ficou claro pelos resultados da pesquisa, que o fato de não ter antecedentes criminais, não denota que o indivíduo não seja agressor, e sim que ele pode ter sido poupado de ser denunciado, por medo da vítima em denunciá-lo.

Por se tratar de um crime com conduta passional, muitas das vezes o agressor nunca se quer foi a uma delegacia. Por outro lado, 25% já possuíam antecedentes criminais, sendo que destes, 15% eram passagens por violência doméstica anterior, e 10% eram outros crimes, como roubo, tráfico e receptação.

Foi possível observar ainda, que, 35% disseram fazer uso de drogas na época do crime, em geral, maconha e cocaína, alegando que não eram viciados e usavam apenas de forma social.

Ainda sobre o perfil dos entrevistados, o uso de álcool, chamou bastante atenção, porque 100% disseram que consumiam álcool pelo menos 3 vezes por semana, e 95% dos entrevistados, alegaram que estavam sob efeito de álcool na hora do crime. De todos eles, 35% disseram que se consideravam alcoólatras na época do crime, e que bebiam descontroladamente, os outros 65%, disseram considerar que só bebiam socialmente.

Sobre doenças mentais ou psicológicas, 15% alegaram já ter tido alguma doença, sendo a depressão o nome repetido pelos 15%. Desses, apenas 5% usaram medicação controlada alguma vez antes do crime ou na época do crime.

O que se pode observar do perfil dos homens praticantes de feminicídio no Estado do Espírito Santo, é que algumas características como baixa escolaridade, baixa renda e abuso de álcool, já se encontram presentes em um estudo feito por Silva, Coelho e Moretti-Pires(2014), que revisou diversos artigos científicos na intenção de entender o perfil do homem praticante de violência, e afirmou que em sua pesquisa 40 % dos homens não tinham se quer terminado o ensino fundamental, e suas rendas não passavam de um salário mínimo.

**Tabela 3. Motivos atribuídos para o crime**

	n
<b>Uso do álcool</b>	<b>22</b>
Uso abusivo do álcool (todos os dias)	10
Ciúmes excessivo	16
Celular da vítima	14
Parentes da vítima	4
Uso de drogas	5

Vítima queria estudar	8
Roupas da Vítima	18
Temperamento agressivo	14
<b>Frequência dos atos violentos (n=22)</b>	
Esporádica	3
Frequente	16
Rara	2
<b>Uso de Drogas (n=22)</b>	
Sim	5
Não	17

Fonte: Elaboração da autora a partir de dados da pesquisa.

Outro dado importante observado na pesquisa, é a declaração do ciúme como uma das causas que motivou o crime. Todos eles, 100% alegaram que sentiam ciúme, mas apenas 60% disseram que o ciúme era descontrolado, doentio.

Foi possível observar ainda, que, 35% disseram fazer uso de drogas na época do crime, em geral, maconha e cocaína, alegando que não eram viciados e usavam apenas de forma social.

Ainda sobre o perfil dos entrevistados, o uso de álcool, chamou bastante atenção, porque 100% disseram que consumiam álcool pelo menos 3 vezes por semana, e 95% dos entrevistados, alegaram que estavam sob efeito de álcool na hora do crime. De todos eles, 35% disseram que se consideravam alcoólatras na época do crime, e que bebiam descontroladamente, os outros 65%, disseram considerar que só bebiam socialmente.

Sobre doenças mentais ou psicológicas, 15% alegaram já ter tido alguma doença, sendo a depressão o nome repetido pelos 15%. Desses, apenas 5% usaram medicação controlada alguma vez antes do crime ou na época do crime.

O que se pode observar do perfil dos homens praticantes de feminicídio no Estado do Espírito Santo, é que algumas características como baixa escolaridade, baixa renda e abuso de álcool, já se encontram presentes em um estudo feito por Silva, Coelho e Moretti-Pires(2014), que revisou diversos artigos científicos na intenção de entender

o perfil do homem praticante de violência, e afirmou que em sua pesquisa 40 % dos homens não tinham se quer terminado o ensino fundamental, e suas rendas não passavam de um salário mínimo.

## 6.2. CATEGORIZAÇÃO

### 6.2.1. A culpabilização da vítima

“Se ela não tivesse insistido em estudar, estaria viva” (Entrevistado C, 51 anos).

Para Saffioti (2004), a sociedade patriarcal brasileira perpetua a violência contra a mulher, muitas vezes culpando-a por provocar, de alguma forma, a violência sofrida. A autora argumenta que essa culpabilização serve para manter as estruturas de poder existentes e desviar a atenção das verdadeiras causas da violência de gênero.

O processo de culpabilização da vítima, consiste em o agressor, procurar desculpas para justificar a violência que cometeu, como no contexto da frase, proferida pelo entrevistado C, que matou a sua companheira, pois, ela insistia em terminar o ensino médio, o que lhe gerou muito ciúme, chegando ao extremo de pôr fim a vida da companheira.

Nesse sentido, as palavras de Dias, afirmam que:

desde que o mundo é mundo humano, a mulher sempre foi discriminada, desprezada, humilhada, coisificada, objetificada, monetarizada. Ninguém duvida que a violência sofrida pela mulher não é exclusivamente de responsabilidade do agressor. A sociedade ainda cultiva valores que incentivam a violência, o que impõe a necessidade de se tomar consciência de que a culpa é de todos. O fundamento é cultural e decorre da desigualdade no exercício do poder e que leva a uma relação de dominante e dominado (2010, p.18-19)

Para a autora, o homem ainda se vale da culpabilização da vítima, porque ainda há na sociedade quem cultive valores patriarcais de posse e dominação da mulher.

A necessidade de culpar a vítima apareceu em quase 100% das entrevistas, e por motivos banais, como esse narrado acima, onde a vítima sentia a necessidade de voltar a estudar, e era constantemente agredida pelo seu companheiro que não aceitava o fato de ela querer frequentar uma sala de aula.

“Ela já tinha ido na delegacia oito vezes para fazer boletim contra mim, eu matei ela por isso” (Entrevistado F, 29 anos).

Nesse trecho da entrevista é possível perceber que a vítima desse agressor, tentou pedir socorro várias vezes, e por algum motivo, não conseguiu se livrar do ciclo de violência, o que faz referência com as palavras de Gonzalez (1984) quando ela aponta que, a cultura machista brasileira não apenas perpetua a violência contra as mulheres, mas também a normaliza, tornando-a uma expressão de poder masculino que é socialmente aceita e até esperada. Este contexto cultural é um terreno fértil para a escalada da violência, onde a violência doméstica pode evoluir para o feminicídio, uma trágica realidade para muitas mulheres. O fato de haver oito boletins de ocorrência contra o agressor, demonstra que existiu uma escalada de violência que não foi contida como deveria ser, e o agressor, ainda culpabiliza a vítima, por ela ter ido pedir socorro na Delegacia.

A culpabilização da vítima, ela vem pelos motivos mais banais que se possa imaginar, conforme trecho da entrevista abaixo:

A minha esposa era muito bonita, muito vaidosa, e eu sempre falava para ela que se já era casada comigo, não precisava aquela arrumação toda para outras pessoas. Um dia cheguei em casa e ela estava pintando as unhas de vermelho, e ela sabia que eu não gostava. Chamei ela para ir a um pagode comigo, perto de casa, e ela disse que não iria, porque estava pintando as unhas para ir a um aniversário da amiga dela no outro dia. Eu nunca gostei de unhas vermelhas, porque unhas vermelhas é coisa de puta, e ela insistia em pintar as unhas de vermelho. Joguei o vidro de esmalte na cara dela, e ela veio para cima de mim, eu peguei uma faca e matei ela, penso que se ela fosse mais obediente aquilo não teria acontecido.” (Entrevistado M, 32 anos).

Nesta entrevista é possível verificar fatores já expostos por Safiotti (1987) quando ela afirma que o estereótipo masculino sempre funcionou como uma máscara. Os homens devem ter o jeito de macho, e de forma contrária as mulheres devem se portar como submissas. O uso das máscaras vem no sentido de reprimir todos os desejos que caminharem em outra direção. A sociedade cria padrões de comportamento e uso, que devem ser seguidos e atinge muito êxito no processo repressivo, que modela homens e mulheres para relações assimétricas, desiguais, de dominador e dominada. Essa dominação salta aos olhos, quando ele diz que se ela fosse mais obediente, não teria morrido.

De modo parecido o entrevistado P, 41 anos, disse em sua narrativa:

Ela estava estudando para ser advogada, trabalhava em um escritório de Advogados, e terminou comigo porque dizia que eu era grosso com ela(...) não atendia mais o telefone e não queria mais encontrar comigo. Só porque ela estava estudando e melhorando de vida, queria me humilhar e arrumar um “doutor” para ela(...) A raiva subiu na minha cabeça, quando vi ela saindo

da casa dela, toda arrumada e eu queria falar com ela e ela não quis(...)passei o carro por cima dela, naquele momento eu queria destruir o orgulho dela. (Entrevistado P, 41 anos).

Os entrevistados da amostra, disseram nas entrevistas que tinham ciúmes de roupas, de uso do celular, da família da vítima, das amigas da vítima, tinham ciúmes do fato de a vítima querer estudar, querer trabalhar fora, e sufocavam as suas vítimas por muito tempo com exigências para que essas coisas fossem deixadas de lado.

A narrativa dos entrevistados é que não viam problemas nas exigências que faziam e não enxergavam como violência psicológica, e que a violência física muitas vezes foi necessária porque a vítima era “teimosa”. Aqui é possível fazer uma correlação com o que afirma Saffioti (1987) em sua obra o Poder do Macho, que para compreender a dinâmica da dominação masculina, é essencial examinar não apenas os comportamentos individuais dos homens, mas também os sistemas e normas culturais que privilegiam a masculinidade e subjugam a feminilidade, afirmando que o controle sobre a mulher, efetuado por muitos homens manipuladores e agressivos, vai além da prática criminal, está profundamente ligado a cultura patriarcal de uma vida inteira, que coloca mulher como objetos de posse masculina.

As vítimas de feminicídio podem ser culpadas pelo agressor de várias maneiras. Isso inclui justificar a violência com base no comportamento da vítima, como sua roupa, seu comportamento social ou suas relações interpessoais. Além disso, os agressores frequentemente usam narrativas fictícias para representar as vítimas como impulsivas ou dignas da violência que sofrem. A impunidade dos agressores e a continuidade do ciclo de violência de gênero são alimentadas por essas dinâmicas.

Durante todas as entrevistas, sempre que surgia a pergunta do que o entrevistado pensava sobre o ocorrido, a primeira resposta era sempre alguma justificativa para colocar a culpa na vítima. “Ela usava roupas curtas e eu não gostava”, “Ela ia na casa da mãe dela todos os dias e eu já havia proibido”, “Ela me largou e arrumou outro”, “Matei porque não tinha certeza se o filho era meu”, “Ela quis estudar, por isso morreu”, são muitas frases, que denotam a necessidade masculina de culpar a vítima pelo que aconteceu.

Perguntados sobre o que pensavam a cerca do que fizeram, alguns alegavam que tinham se arrependido, porém, o suposto arrependimento, vinha acompanhado de frases, como, estou arrependido porque estou aqui preso, ela acabou com a minha

vida. Demonstrando que até em momentos de assumir o arrependimento e responsabilidade pelo que fez, muitos acusam a vítima de ter acabado com a vida deles, mesmo estando a vítima morta.

O entrevistado S, disse em sua narrativa: “Se ela ficasse viva, quando eu saísse, eu matava ela de novo, porque foi muito ruim isso daí que ela fez”.

Perguntado sobre o que ela fez, ele justificou:

Nos conhecemos lá no bairro mesmo, em uma festa. Ela sabia da minha vida, e quis ficar comigo, depois ficou reclamando, dizendo que ia embora, que ia me denunciar. Ficou com um brother meu lá do bairro. Eu “passei” ele e ela também. Não é porque eu era traficante que ela podia me ameaçar de me entregar não.

O entrevistado está preso há 6 anos, e mesmo assim, percebe-se pelas palavras dele, que não existe arrependimento algum, culpa a vítima, e ainda afirma que se ela ficasse viva, ele a mataria novamente, demonstrando extremo ódio e culpabilização da vítima.

### **6.2.2. Álcool como potencializador do fim**

Durante a pesquisa, foi relatado pelos entrevistados que todos (os 22) faziam uso de álcool, sendo que 8 assumiram que esse uso era excessivo e descontrolado. Outro dado importante, é que todos eles, assumiram que estavam alcoolizados quando praticaram o crime. Alguns disseram, inclusive, que talvez se não estivesse alcoolizado não teria coragem de matar.

O abuso de álcool, relatado pelos entrevistados da pesquisa no Espírito Santo, já havia sido relatado em um estudo feito por Silva, Coelho e Moretti-Pires (2014), em outro estado, que revisou diversos artigos científicos na intenção de entender o perfil do homem praticante de violência, e afirmou que em sua pesquisa que 40 % dos homens afirmavam que o álcool os encorajou a cometer o crime.

Para Guedes (2013) que fez um importante estudo sobre atendimento de mulheres vítimas de violência, e afirma que em suas pesquisas feitas em unidades de pronto atendimento de saúde da mulher, muitas afirmam que o álcool está presente como causador de muitas brigas em seus relacionamentos. Sobre isso, a autora diz que o consumo de álcool está frequentemente presente em casos de violência doméstica no Brasil, contribuindo para a escalada de conflitos e para a perpetuação do ciclo de violência nas relações conjugais e familiares.

Um outro entrevistado J, 35 anos, afirmou que:

Sempre bebi desde os 17 anos, e aos 27 anos, quando cometi o crime, me considerava alcoólatra(...) aquele dia eu tomei cerveja o dia inteiro com meus amigos, cheguei em casa e ela não queria fazer sexo comigo, pois disse que eu estava fedendo, eu empurrei minha filha de 13 anos para fora do quarto, peguei à força a minha ex, e fiz sexo com ela, porque eu tinha certeza, de que ela estava me traindo, e peguei uma faca na cozinha, e matei ela. No outro dia, não me lembrava de nada. (Entrevistado J).

A narrativa da entrevista se confirma com um importante estudo de Vasconcelos e Cavalcante (2019) que afirma que o abuso de substâncias, como álcool e drogas ilegais, pode aumentar o risco de comportamento violento ao despressurizar e prejudicar a capacidade de julgamento, pois segundo o estudo realizado, o excesso de álcool pode trazer percepções distorcidas da realidade, fazendo com que o agressor venha a reagir violentamente, especialmente em situações de ciúmes ou possessividade.

Um importante estudo conduzido por Schraiber (2002) aborda a relação entre o consumo abusivo de álcool e a violência doméstica, especialmente em contextos de baixa renda. Onde no estudo, a pesquisadora observou que o consumo abusivo de álcool pode ser um importante fator de risco para a ocorrência de violência doméstica. Quando uma pessoa consome álcool em excesso, especialmente em situações de vulnerabilidade social e baixa renda, isso pode desencadear ou intensificar comportamentos agressivos e violentos.

Sendo assim, percebe-se, tanto na pesquisa realizada, quanto em revisões de outras pesquisas que o álcool é muitas vezes utilizado como um meio de dominação e coragem.

Os contextos de baixa renda e vulnerabilidade social muitas vezes estão associados a altos níveis de estresse, desemprego, falta de acesso a serviços de apoio e recursos limitados para lidar com conflitos interpessoais. Nessas condições, o consumo abusivo de álcool pode servir como um mecanismo de enfrentamento inadequado, exacerbando conflitos e aumentando a probabilidade de violência doméstica.

### **6.2.3. As marcas do ciúme doentio**

O ciúme excessivo e doentio, foi assumido por quase 100% da amostra. Narrativas carregadas de controle, dominação, e não aceitação do fim do relacionamento.

O entrevistado O, narrou as seguintes palavras:

Amava ela, mas ela começou a andar com outras pessoas e quis estudar enfermagem, conseguiu a vaga. Eu não gostava porque era longe, mas ela quis. Ela tinha umas amigas erradas que ficavam falando para ela separar de mim. Ela começou a fazer estágio em um hospital e eu desconfiei que ela estava me traindo, cheirei a calcinha dela e senti cheiro de homem. Eu tinha muito ciúmes dela, chegava a ser doença.

Pelas palavras do entrevistado, é possível perceber que ele tinha ciúmes, do trabalho, das amigas, do fato de ser longe de casa, a ponto de cheirar a calcinha da vítima, segundo ele na intenção de perceber se ela havia transado com outro.

Conforme afirma Saffioti (1997) o ciúme, enquanto componente das relações afetivas, pode ser visto como uma expressão das dinâmicas de poder e controle, profundamente enraizadas nas normas culturais e sociais. Em sociedades como a brasileira, onde o machismo e a objetificação das mulheres são prevalentes, o ciúme doentio muitas vezes se manifesta como uma tentativa de demonstrar controle sobre o parceiro, reforçando estereótipos de gênero e perpetuando a violência doméstica.

O entrevistado G, narra em sua resposta:

Ela separou, saiu de casa e pediu medida protetiva porque eu fui atrás dela na casa da mãe dela. Antes disso, não tinha medida, nem BO, nem processo. Agredi ela umas três vezes só, por causa do celular dela que ela só ficava conversando e por causa de roupas curtas que ela usava.

Conforme demonstrado na resposta do entrevistado, ele considera pouco só ter agredido a vítima por umas três vezes, e alega que os motivos foram o celular dela, e as roupas que usava.

Resposta bem repetida por vários entrevistados, que alegavam como motivos do ciúme excessivo, as roupas que a vítima usava, a desobediência em não querer trocar a roupa por outra considerada mais apropriada pelo entrevistado.

O entrevistado W, narra em sua resposta:

Eu tinha muito ciúmes, ela queria pintar a unha de vermelho e eu dizia a ela que era coisa de puta. Ela queria estudar, vivia me falando isso, um dia discutimos muito e ela falou que ia embora, eu tranquei tudo, mas ela saiu (...) moça, desculpa a senhora está, da unha vermelha. Eu não penso mais como eu pensava quando ela morreu. Eu não acho que a senhora seja puta.

Nas palavras do entrevistado as unhas vermelhas da vítima eram motivo para ciúmes e descontrole, mas, ela estudar também era um problema.

O que se observou em várias respostas durante as entrevistas, é que o ciúmes doentio é uma questão complexa que envolve uma interação de fatores psicológicos, culturais e relacionais, e que os motivos envolvidos nas mortes das vítimas, vão desde relacionamento com familiares, uso de esmalte que o indivíduo considera imoral, uso de celular, trabalho, estudo, uso de roupas que o indivíduo não aprova, refletindo que qualquer ameaça à dominação masculina, a perda de controle, fazem com que respostas violentas aconteçam.

## 7. CONCLUSÃO

A presente dissertação explorou o perfil de homens presos por feminicídio no Estado do Espírito Santo, investigando suas características socioeconômicas e comportamentais, bem como os contextos em que esses crimes ocorreram. Este estudo revelou que o feminicídio é um crime complexo, que é resultado de um ciclo de violência, que se desenrola desde a agressão verbal, até chegar ao feminicídio, como forma de finalizar a vida da mulher.

O perfil dos indivíduos participantes da pesquisa é profundamente enraizado em estruturas sociais, culturais e patriarcais, que perpetuam a desigualdade de gênero e a violência contra as mulheres.

A pesquisa demonstra que não existe um perfil único de homens que cometem feminicídio, mas sim uma série de fatores de risco e gatilhos que podem levar à escalada da violência. Fatores como a internalização de normas de gênero tradicionais, fomentando a cultura de dominação sobre a mulher, problemas relacionados ao uso de álcool, além de ciúmes em excesso demonstrando uma dificuldade em lidar com vontades contrárias, dificuldades em respeitar a vida da mulher e suas escolhas. Medo de rejeição e perda, também foram identificados como elementos significativos que contribuem para o risco da prática de feminicídio.

O homem que pratica feminicídio, em sua maioria, conforme demonstra a pesquisa, é jovem, trabalha, tem filhos, a maioria sem antecedentes criminais, sem doenças psíquicas diagnosticadas, são homens comuns! Um desafio para a segurança pública, e para quem busca combater a violência contra a mulher. Não adianta dizer para a mulher, por exemplo, que quando ela for se relacionar com alguém, que busque consultar se ele não tem antecedentes criminais, porque nem sempre o indivíduo terá passagens pela justiça.

Os traços importantes que verificamos durante a pesquisa, é a presença bem forte dos ciúmes, do controle, da manipulação, do machismo e do abuso do álcool.

Importante destacar, a urgência de abordagens preventivas que envolvam a reeducação de concepções de masculinidade, o fortalecimento de políticas de igualdade de gênero e o desenvolvimento de programas de intervenção focados em homens em risco. A implementação de campanhas de conscientização e educação,

tanto para o público geral quanto para profissionais que trabalham diretamente com potenciais agressores, emerge como uma necessidade para alterar as narrativas que sustentam a violência de gênero e para promover relações mais saudáveis e igualitárias.

Em conclusão, a luta contra o feminicídio é uma luta contra as raízes mais profundas da desigualdade de gênero e do patriarcado. Este trabalho reitera a importância de abordagens que visem não apenas punir os perpetradores, mas também prevenir a ocorrência de tais crimes, promovendo uma sociedade mais justa, segura e igualitária para todas as mulheres.

Esta conclusão enfatiza a importância dos achados da dissertação e sugere caminhos para a ação e pesquisa futura, reforçando o compromisso acadêmico com a segurança pública na erradicação do feminicídio.

## Referências

- ADAMO, Vera Lúcia C. L. Violência doméstica: uma contribuição da psicanálise. **Ciência & Saúde Coletiva**, 4, n. 1, 1999. 153–159.
- AGUIAR, Luiz H.; DINIZ, Gláucia R. **ESTUDOS SOBRE MASCULINIDADES E SEUS IMPACTOS NO TRABALHO COM HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA**, 2017. Disponível em: <http://www.revistagenero.uff.br/index.php/revistagenero/article/view/943>. Acesso em: 10 dez. 2023.
- ALIZADE, Alcira M. Cenários masculinos vulneráveis. **J. psicanal**, dez. 2009. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-58352009000200013&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-58352009000200013&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 11 fev. 2024.
- ALMEIDA, Fernanda M. *et al.* **Cartilha para homens envolvidos no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher**. 1. ed. Salvador: Acadêmica de Segurança Pública, 2022.
- ALMEIDA, Rosa Maria M.; PASA, Graciela G.; SCHEFFER, Morgana. Álcool e violência em homens e mulheres. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 22, n. 2, 2009. 252–260. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-79722009000200012>. Acesso em: 21 fev. 2024.
- ALMEIDA, Tânia M. C. As raízes da violência na sociedade patriarcal. **Sociedade e Estado**, 19, n. 1, 2004. 235–243. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/5080>. Acesso em: 01 fev. 2024.
- ARAÚJO, Maria D. F. Gênero e violência contra a mulher: o perigoso jogo de poder e dominação. **Psicol. Am. Lat.**, Mexico, 14 Outubro 2008. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1870-350X2008000300012&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-350X2008000300012&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 20 Janeiro 2024.
- ARENDDT, Hannah. **Sobre a Violência**. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.
- ÁVILA, Thiago P. D. *et al.* POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO E INTERSECCIONALIDADES. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, 10, Agosto 2020.
- ÁVILA, Thiago P. D.; PESSOA, Larissa M. Estudo exploratório sobre os fatores de risco nos inquéritos policiais de feminicídio em Ceilândia-DF. **Boletim Científico ESMPU**, Brasília, 19, Janeiro 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/US6B/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/689e9732-886d-4d8a-9a14-8f3e0ecb4388/24%20-%20Feminicidio.pdf>. Acesso em: 10 Dezembro 2023.
- BANDEIRA, Lourdes M. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, 29, n. 2, Maio 2014. 449–469. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/QDj3qKFJdHLjPXmvFZGsrLq/#>. Acesso em: 20 Novembro 2023.
- BARROS, Francisco D.; SOUZA, Renne D. Ó. **Feminicídio controvérsias e aspectos práticos**. 2º. ed. São Paulo: JH Mizumo, 2019. 6 p.

BARROS, Renata. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. **Assembleia Legislativa de Minas Gerais**, 2018. Disponível em: [https://www.almg.gov.br/export/sites/default/educacao/parlamento\\_jovem/2018/documentos/texto-base/texto-base-2018.pdf](https://www.almg.gov.br/export/sites/default/educacao/parlamento_jovem/2018/documentos/texto-base/texto-base-2018.pdf). Acesso em: 15 Dezembro 2023.

BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana S.; CHAKIAN, Silvia. **Crimes Contra Mulheres: lei Maria da Penha, Crimes Sexuais e Feminicídio**. Salvador: Editora Juspodivm, 2020.

BILLAND, Jan; PAIVA, Vera S. F. Desconstruindo expectativas de gênero a partir de uma posição minoritária: como dialogar com homens autores de violência contra mulheres? **Ciência & Saúde Coletiva**, 22, n. 9, Setembro 2017. 2979–2988. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/nB7rdSM5H69JtBRz7NkjG6N/#>. Acesso em: 05 Dezembro 2024.

BLAY, Eva A. Violência contra a mulher e políticas públicas. **Estudos Avançados**, set. 2003. 87–98. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142003000300006>. Acesso em: 21 fev. 2024.

BLOK, Anton. O narcisismo das pequenas diferenças (Tradução de The narcissism of minor differences). **Interseções: Revista de Estudos Interdisciplinares**, 18, n. 2. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/intersecoes/article/view/26570>. Acesso em: 21 fev. 2024.

BORTOLI, Ricardo. VIOLÊNCIA DE GÊNERO E MASCULINIDADES NO SUAS. **repositorio.ufsc.br**, Outubro 2015. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/180849/Eixo\\_3\\_228.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/180849/Eixo_3_228.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 10 Janeiro 2024.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil LTDA, 2010. Disponível em: [file:///C:/Users/US6B/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/6c53630b-da0d-477f-ab51-72a0574485db/bourdieu\\_dominacaomasculina.pdf](file:///C:/Users/US6B/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/6c53630b-da0d-477f-ab51-72a0574485db/bourdieu_dominacaomasculina.pdf). Acesso em: 10 Outubro 2023.

BRASIL. DECRETO Nº 19.841. **Promulga a Carta das Nações Unidas, da qual faz parte integrante o anexo Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assinada em São Francisco, a 26 de junho de 1945, por ocasião da Conferência de Organização Internacional das Nações Unidas**, Brasília, 22 Outubro 1945. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D19841.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19841.htm). Acesso em: 21 Janeiro 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, 05 Outubro 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 21 fev. 2024.

BRASIL. DECRETO Nº 1.973. **Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994**, 1 Agosto 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/D1973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973.htm). Acesso em: 21 Fevereiro 2024.

BRASIL. DECRETO Nº 4.377. **Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984**, 13 Setembro 2002. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4377.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4377.htm). Acesso em: 21 Fevereiro 2024.

BRASIL. LEI Nº 11.340. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**, Brasília, 7 Agosto 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 18 Agosto 2023.

BRASIL. Lei 13.104. **Feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio**, Brasília, mar. 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm). Acesso em: 20 dez. 2023.

BRASIL. LEI Nº 13.104. **Preve o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio**, Brasília, 09 Março 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm). Acesso em: 21 Fevereiro 2024.

BRASIL. **Violência contra a mulher: um olhar do Ministério Público brasileiro**. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público;, 2018. 63-82 p. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/data/files/8D/00/68/44/DA44A7109CEB34A7760849A8/Publicacao%20CNMP%20Violencia%20Contra%20a%20Mulher%20Um%20Olhar%20do%20Ministerio%20Publico%20Brasileiro.pdf>. Acesso em: 18 Fevereiro 2024.

BRASILEIRO, Anaís E.; MELO, Milena B. D. **AGRESSORES NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UM ESTUDO DO PERFIL SÓCIOJURÍDICO**. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, Curitiba, 06 Julho 2016. 189- 208. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/c13b/4a5881dae11cd1400cd5b6aef98370650fbc.pdf>. Acesso em: 05 Setembro 2023.

DIAS, Maria B. **A lei Maria da Penha na Justiça**. 5ª. ed. Salvador: Juspodvm, 2019.

ESPÍRITO SANTO. Distribuição Populacional no Espírito Santo: Resultados do Censo Demográfico de 2010. **Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN)**, 10 Dezembro 2010. Disponível em: <https://ijsn.es.gov.br/publicacoes/resenhas/distribuicao-populacional-no-espírito-santo-resultados-do-censo-demografico-2010>. Acesso em: 24 Novembro 2023.

GEDRAT, Dóris C.; SILVEIRA, Eliane F. D.; NETO, Honor D. A. Perfil dos parceiros íntimos de violência doméstica: uma expressão da questão social brasileira. **Serv. Soc. Soc., São Paulo**, São Paulo, n. 138, 06 Fevereiro 2020. 342-358. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/DYRrTKrBg3WjSLjXxGjByzM/?format=pdf>. Acesso em: 20 Outubro 2023.

GONZALEZ, Lélia. **RACISMO E SEXISMO NA CULTURA BRASILEIRA**. In: **Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs**, n. IV, 31 Outubro 1984. 223-244. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584956/mod\\_resource/content/1/06%20-%20GONZALES%2C%20L%2C%A9lia%20-%20Racismo\\_e\\_Sexismo\\_na\\_Cultura\\_Brasileira%20%281%29.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584956/mod_resource/content/1/06%20-%20GONZALES%2C%20L%2C%A9lia%20-%20Racismo_e_Sexismo_na_Cultura_Brasileira%20%281%29.pdf). Acesso em: 20

Janeiro 2024. Apresentado na Reunião do Grupo de Trabalho “Temas e Problemas da População Negra no Brasil”, IV Encontro Anual da Associação Brasileira de Pós-graduação e Pesquisa nas Ciências Sociais, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1980.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GROSSI, Patrícia K. **Violências e Gênero: Coisas que a Gente Não Gostaria de Saber**. 2ª. ed. Porto Alegre: Edipucrs, 2012.

GUEDES, Rebeca N.; FONSECA, Rosa M. G. S. D.; EGRY, Emiko Y. Limites e possibilidades avaliativas da Estratégia Saúde da Família para a violência de gênero. **Rev Esc Enferm USP**, São Paulo, 2013. 304-311. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reeusp/a/cnnvPfnkz5pHCfM8kLHhY5S/?format=pdf>. Acesso em: 15 Dezembro 2023.

GUIMARÃES, Maisa C.; PEDROZA, Regina Lucia S. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: PROBLEMATIZANDO DEFINIÇÕES TEÓRICAS. **Psicologia & Sociedade**, 27, n. 2, Maio 2015. 256–266.

IZUMINO, Wânia P. **Justiça e violência contra a mulher: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero**. 2ª. ed. São Paulo: Annablume, 2004.

JUDITH BUTLER. **Problemas de gênero - Feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1tOKn6oMTa\\_sj9F3W7kLAdWvp9U-4bhD\\_/view](https://drive.google.com/file/d/1tOKn6oMTa_sj9F3W7kLAdWvp9U-4bhD_/view). Acesso em: 20 Junho 2023.

KASSIM, Maria N. *et al.* CARACTERIZAÇÃO SOCIODEMOGRÁFICA DAS NOTIFICAÇÕES DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL EM MULHERES EM IDADE FÉRTIL EM UM HOSPITAL DE ENSINO NO PARANÁ. **Revista de Epidemiologia e Controle de Infecção**, 10, n. 4, 2020. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/epidemiologia/article/view/14810>. Acesso em: 10 Outubro 2023.

LEITE, Franciele M. C. *et al.* Violência contra a mulher em Vitória, Espírito Santo, Brasil. **Revista de Saúde Pública**, 51, 2017. 33.

LIMA, Paulo M. F. **Violência contra a mulher: o homicídio privilegiado e a violência doméstica**. 2ª. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

LIRA, Kalline Flávia Silva de; CASTRO, Ricardo Vieiralves de. Percepções de profissionais da saúde sobre violência contra as mulheres. **Rev. Psicol. Saúde**, Campo Grande, Março 2022. 107-122. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2177-093X2022000100009&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-093X2022000100009&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 10 Fevereiro 2024.

LOPES, Paulo V. L.; LEITE, Fabiana. Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública. **Iser - Instituto de Estudos da Religião**, Rio de Janeiro, 2013. 10-44. Disponível em: [https://www.iser.org.br/wp-content/uploads/2020/08/homens\\_miolo\\_9nov\\_.pdf](https://www.iser.org.br/wp-content/uploads/2020/08/homens_miolo_9nov_.pdf). Acesso em: 1 Fevereiro 2024.

LOURENCO, Lélío M.; COSTA, Dayane P. Violência entre Parceiros Íntimos e as Implicações para a Saúde da Mulher. **Gerais, Rev. Interinst. Psicol.**, Belo Horizonte,

13, n. 1, 2020. 1-18. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1983-82202020000100010&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-82202020000100010&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 18 Fevereiro 2024.

MACHADO, Rosane. **O universo feminino II: violência contra a mulher**. Rio Grande do Sul: ediPUCRS, 2013.

MADUREIRA, Alexandra B. *et al.* Perfil de homens autores de violência contra mulheres detidos em flagrante: contribuições para o enfrentamento. **Escola Anna Nery**, 18, n. 4, Outubro 2014. 600–606.

MINAYO, Maria C. D. S. Violência e saúde [online]. **Temas em Saúde**, Rio de Janeiro, 2006. 93. Disponível em: [file:///C:/Users/US6B/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/cce1cd0d-119c-457c-bbd6-51acc8283f3e/ve\\_Maria\\_Minayo\\_ENSP\\_2006.pdf](file:///C:/Users/US6B/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/cce1cd0d-119c-457c-bbd6-51acc8283f3e/ve_Maria_Minayo_ENSP_2006.pdf). Acesso em: 10 Janeiro 2024.

MINAYO, Maria Cecília D. S. *et al.* **Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde individual e coletiva**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013. 21-42 p. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/7yzrw/epub/njaine-9788575415887.epub>. Acesso em: 10 Janeiro 2024.

MUNIZ, Alexandre C.; FORTUNATO, Tammy. **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: DA CULTURA AO DIREITO. Violência contra a mulher : um olhar do Ministério Público brasileiro**, Brasília, 2018. 8-19.

NARDI, Suzana C. D. S.; BENETTI, Silvia P. D. C. Violência conjugal: estudo das características das relações objetais em homens agressores. **Bol. psicol**, São Paulo, 62, Junho 2012. 53-66. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0006-59432012000100006&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0006-59432012000100006&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 30 Julho 2023.

NETO, Kelly Roberta E. M.; GIRIANELLI, Vania R. Evolução da notificação de violência contra. **Cadernos Saúde Coletiva**, São Paulo, 28, n. 4, Outubro 2020. 488–499.

PAIXÃO, Gilvânia P. D. N. *et al.* Mulheres vivenciando a intergeracionalidade da violência conjugal. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, 23, Setembro 2015. 874–879.

PIRESI, Vilara M. M. M. *et al.* Violência por parceiro íntimo em abuso de álcool perpetrada contra mulheres no climatério. **Rev. Enferm. UFSM - REUFSM**, Santa Maria, 9, 16 Outubro 2019. 1-20. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reufsm/article/view/34201/pdf>. Acesso em: 11 Dezembro 2023.

PORTO, Pedro R. D. F. **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER: Lei 11.340/06 - Análise crítica e sistêmica**. 4ª. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2021.

PRATES, Paula L.; ALVARENGA, Augusta T. D. **Feminismos e masculinidades: Novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher**. 1ª. ed. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014. 225-246 p. Disponível em: <http://apublica.org/wp->

content/uploads/2016/03/Feminismos\_e\_masculinidades-WEB-travado-otimizado.pdf. Acesso em: 10 Fevereiro 2024.

RIBEIRO, Dominique D. P. **Violência contra a mulher: Análise histórica acerca do estigma da mulher -- O estigma da mulher - Direitos humanos e ações afirmativas - A Lei 11.340 de 2006 - Questões práticas controversas.** Brasília: Gazeta Jurídica, 2013.

RICOTTA, Luiza. **Quem grita perde a razão: a educação começa em casa e a violência também.** São Paulo: Ágora, 2002.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O Poder do Macho.** São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Primórdios do conceito de gênero. **cadernos pagu**, São Paulo, 12, 1999. 157-163. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634812/2731>. Acesso em: 10 Março 2023.

SARDENBERG, Cecilia M. B.; TAVARES, Márcia S. Violência de gênero contra mulheres suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento. **COLEÇÃO Bahianas**, Salvador, 19, 2016. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/q7h4k/pdf/sardenberg-9788523220167.pdf>. Acesso em: 10 Janeiro 2024.

SAÚDE, Brasil. M. D. **Impacto da violência na saúde dos brasileiros / Ministério da Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/impacto\\_violencia.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/impacto_violencia.pdf). Acesso em: 29 Junho 2023.

SCHRAIBER, Lilia B. *et al.* Violência contra a mulher: estudo em uma unidade de atenção primária à saúde. **Revista de Saúde Pública**, 36, n. 4, Agosto 2002. 470–477. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/dfSmBBrVThtsfH6xLY573v/#>. Acesso em: 18 Fevereiro 2024.

SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia.** São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SILVA, Fernanda B. D. *et al.* Homens agressores de mulheres: uma revisão sistemática de literatura. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, Canoas, 53, 2020. 1-8. Disponível em: <file:///C:/Users/US6B/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/c74f78a0-e63a-4b8b-b233-f702dc95fd9f/3481-Artigo-40422-3-10-202007223.pdf>. Acesso em: 16 Dezembro 2024.

SILVA, Luciane L. D.; COELHO, Elza B. S.; CAPONI, Sandra N. C. D. Violência silenciosa: Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, Florianópolis, 11, n. 21, 2007. 93-103. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/9SG5zGMVt4VFDZtzbX97MkP/?format=pdf>. Acesso em: 20 Dezembro 2023.

SILVA, Susan D. A. *et al.* Análise da violência doméstica na saúde das mulheres. **Rev. bras. crescimento desenvolv. hum.**, 25, n. 2, 2015. 182-186. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-12822015000200008&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822015000200008&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 11 Fevereiro 2024.

SILVA, Viviane G. D.; RIBEIRO, Patrícia M. Violência contra as mulheres na prática de enfermeiras da atenção primária à saúde. **Escola Anna Nery**, 24, 2020. 1-7. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ean/a/RXvRBqJz3x4dD3BmntHDCsK/#>. Acesso em: 16 Dezembro 2023.

SOUSA, Monaliza E. P. D. *et al.* Traumas em mulheres vítimas de violência: uma análise em Recife-PE. **Nursing - Edição brasileira**, São Paulo, 22 Outubro 2020. Disponível em: <https://www.revistanursing.com.br/index.php/revistanursing/article/view/969>. Acesso em: 15 Fevereiro 2024.

SOUZA, Edinilsa R. D. Masculinidade e violência no Brasil: contribuições para a reflexão no campo da saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, 10, n. 1, Janeiro 2005. 59-70. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/5QrxkHxfMdzwgCRVjPXf8yh/#>. Acesso em: 10 Fevereiro 2024.

SOUZA, FABIANA C. D. DESVENDANDO PRÁTICAS FAMILIARES E ESCOLARES A PARTIR DAS RELAÇÕES DE GÊNERO: UMA REFLEXÃO SOBRE A EDUCAÇÃO DE MENINOS E MENINAS. **repositorio.unesp.br**, Janeiro 2007. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/1ef4b1f4-3ceb-4473-9833-f5aa5d58257b/content>. Acesso em: 1 Dezembro 2023. Tese de Doutorado.

STENZEL, Gabriela Q. D. L. Características de personalidade de agressores conjugais: um estudo qualitativo. **Pensando fam.**, Porto Alegre, 23, n. 1, Junho 2019. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2019000100011&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2019000100011&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 05 Setembro 2023.

VASCONCELOS, Cristina S. D. S.; CAVALCANTE, Lília I. C. CARACTERIZAÇÃO, REINCIDÊNCIA E PERCEPÇÃO DE HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER SOBRE GRUPOS REFLEXIVOS. **Psicologia & Sociedade**, 31, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/htHRJt5wF43bJyMBX8H5qGm/?lang=pt#>. Acesso em: 30 Maio 2023.

VASCONCELOS, Cristina S.; CAVALCANTE, Lília I. CARACTERIZAÇÃO, REINCIDÊNCIA E PERCEPÇÃO DE HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER SOBRE GRUPOS REFLEXIVOS, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2019v31179960>. Acesso em: 10 jan. 2024.

ZANELLO, Valeska. Saúde mental, mulheres e conjugalidade. **Estudos feministas e de gênero: articulações e perspectivas**, Santa Catarina, 1, n. 1, 2014. 108-118. Disponível em: <file:///C:/Users/US6B/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/75550929-600e-44bf-a85f-4443a6b0bde9/Mulheresconjugalidadeesaudemental.pdf>. Acesso em: 20 Janeiro 2024.



**APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**  
**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)**

PESQUISA: “Se ela não tivesse insistido em estudar, estaria viva”: um estudo qualitativo com presos por feminicídio no estado do espírito santo”

Responsável pela pesquisa: Glenda Isnáia Jeanmonod Costa

Universidade Vila Velha

Este documento que você está lendo é chamado de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Ele contém explicações sobre o estudo que você está sendo convidado a participar. Antes de decidir se deseja participar (de livre e espontânea vontade) você deverá ler e compreender todo o conteúdo. Ao final, caso decida participar, você será solicitado a assiná-lo e receberá uma via.

Antes de assinar faça perguntas sobre tudo o que não tiver entendido bem. A equipe deste estudo responderá às suas perguntas a qualquer momento (antes, durante e após o estudo). Sua participação é voluntária, o que significa que você poderá desistir a qualquer momento, retirando seu consentimento, sem que isso lhe traga nenhum prejuízo ou penalidade, bastando para isso entrar em contato com um dos pesquisadores responsáveis.

Essa pesquisa procura saber quais fatores psicossociais estão envolvidos na vida de pessoas que praticaram algum tipo de violência que teve como resultado o feminicídio, levando em consideração, quais fatores contribuíram para a situação de violência que aconteceu.

A pesquisa se justifica no fato de que a maioria dos projetos e trabalhos de pesquisa existentes, são voltados apenas para entender o lado da violência pela visão da mulher, e poucos trabalhos buscam investigar os fatores presentes nos homens.

Caso decida aceitar o convite, você será submetido(a) ao(s) seguinte(s) procedimentos: Você irá responder a um questionário em forma de entrevista, com algumas perguntas de caráter pessoal. O seu nome não será identificado na pesquisa, tendo caráter anônimo.

Os riscos envolvidos com sua participação são: você poderá se sentir constrangido com alguma pergunta, e se isso acontecer poderá tirar suas dúvidas antes de responder.

Você terá os seguintes benefícios ao participar da pesquisa: Sua participação poderá ajudar no maior conhecimento do perfil que leva a violência, ajudando a entender fatores que poderão evitar violências futuras. Todas as informações obtidas serão sigilosas. O material com as suas informações (gravações, entrevistas, entre outras) ficará guardado em local seguro sob a responsabilidade da pesquisadora Glenda Isnáia Jeanmonod Costa, com a garantia de manutenção do sigilo e confidencialidade e que será destruído após a pesquisa.

A divulgação dos resultados será feita de forma a não identificar os voluntários. Os resultados deste trabalho poderão ser apresentados em encontros ou revistas científicas, entretanto, ele mostrará apenas os resultados obtidos como um todo, sem revelar seu nome, instituição a qual pertence ou qualquer informação que esteja relacionada com sua privacidade.

Conforme previsto pelas normas brasileiras de pesquisa com a participação de seres humanos você não receberá nenhum tipo de compensação financeira pela sua participação neste estudo. Se você tiver algum gasto que seja devido à sua participação na pesquisa, você será ressarcido, caso solicite. Em qualquer momento, se você sofrer algum dano comprovadamente decorrente desta pesquisa, você terá direito a indenização.

Dúvidas sobre a pesquisa envolvendo princípios éticos poderão ser questionadas ao **Comitê de Ética em Pesquisa da UVV** localizado no 3º andar do prédio INOTEC, na Rua Comissário José Dantas de Melo, nº 21, Boa Vista, Vila Velha-ES, CEP: 29.102-770, Tel.:(27) 3421-2063, E-mail: [cep@uvv.br](mailto:cep@uvv.br).

Horário de funcionamento: segunda-feira a quinta-feira, das 8h00 às 11h00. Reclamações e/ou insatisfações relacionadas à participação do paciente na pesquisa poderão ser comunicadas por escrito à Secretaria do CEP/UVV, desde que os reclamantes se identifiquem, sendo que o seu nome será mantido em anonimato.

**CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Declaro que fui devidamente informado e esclarecido pelo pesquisador sobre a pesquisa: Aspectos psicossociais de presos condenados por Femicídio no Espírito Santo: um estudo descritivo, dos procedimentos nela envolvidos, assim como dos possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isso me traga prejuízo ou penalidade.

Participante:

Pesquisador responsável:

Orientador:

Data:

**APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO DE PESQUISA**

Dados Pessoais:

1) Nome fictício\_\_\_\_\_

2) Idade\_\_\_\_\_

3) Escolaridade\_\_\_\_\_

4) Profissão e histórico de trabalho

---

---

---

---

5) Composição Familiar:

---

---

---

6) Religião

---

7) Histórico Prisional – Já foi preso antes

---

---

---

---

8) Histórico de relacionamentos afetivo-sexuais

---

---

---

---

---

---

---

---

9) Que tipo de relação tinha com a vítima (como se conheceram, quanto tempo estavam juntos, como se sentia com a relação, como era a questão do ciúme)?



---

---

12) Uso de substâncias psicoativas (álcool, tabaco, cannabis, outros)?

---

---

---

---

---

13) Como você se caracteriza, o que pensa sobre você, como as pessoas lhe descrevem?

---

---

---

---

---

---

14) Possui diagnóstico psiquiátrico (passou por tratamento de saúde mental)?

---

---

---

---

---

15) O que você pensa sobre o ato que cometeu(feminicídio)? Como você se lembra e avalia sua auto conduta?

---

---

---

---

---

16) De quem você considera que foi a culpa do ocorrido(feminicídio)?

---

---

## ANEXOS

### ANEXO A- Submissão de artigo para publicação

Segue **artigo** para **submissão**

Atenciosamente

Glenda Costa

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ



**PPGSEG - UVV** <segurancapublica.uvv@gmail.com>

ter., 6 de jun. de 2023, 14:48



para mim ▾

Boa tarde,

Seu **artigo** foi recebido pela Comissão Avaliadora da obra Estudos em Segurança Pública. Em breve entraremos em contato com o parecer final.

Atenciosamente,

Os organizadores.

## ANEXO B- Solicitações de autorização da SEJUS para realização da pesquisa



**REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO**  
**2023-LW9CK5**

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2023-LW9CK5>



---

Realizado em: 28/09/2023 16:30:12 - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**  
GLENDIA ISNAIA JEANMONOD COSTA (CIDADÃO)

**PARA**  
GOVES - SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA

**DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (11)**  
 2023-LW9CK5 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2023-LW9CK5  
 2023-JNVN8R - Emissão de Certidão Negativa cível  
 2023-H60VN4 - cadastro no Sucupira  
 2023-T5BMNT - projeto pesquisa edoc  
 2023-14HV59 - termo de compromisso-1  
 2023-10LXDX - termo de responsabilidade  
 2023-34V258 - identidade Glenda  
 2023-7KH1P - declaração da instituição  
 2023-VL6GSV - currículo  
 2023-K3XLC6 - Antecedentes - Sistema Antecedentes Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo  
 2023-3FTX01 - Emissão de Certidão Negativa criminal

---

**MENSAGEM**

Saudações!

Sou estudante do Mestrado em Segurança Pública da Universidade Vila Velha, e necessito realizar pesquisa de coleta de dados nas unidades prisionais de Xúri e Viana, com o objetivo de obter dados para minha pesquisa sobre Perfil de homens praticantes de Femicídio.

Peço Deferimento

Glenda Isnáia Jeanmonod Costa

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GLENDIA ISNAIA JEANMONOD COSTA**  
CIDADAO  
Assinado em 28/09/2023 16:30:12 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/09/2023 16:30:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
 por GLENDIA ISNAIA JEANMONOD COSTA (CIDADÃO)  
 Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-LW9CK5>

2-LW9CK5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 28/09/2023 16:30 - PÁGINA 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA PRISIONAL - SUBIP

CI/SEJUS/SUBIP/N.º 1311/2023

Vitória/ES, 09 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Dr. André de Albuquerque Garcia**  
Secretário de Estado da Justiça

Exmo. Senhor Secretário,

Em resposta a consulta realizada pelo Gabinete do Exmo. Secretário da SEJUS, quanto à possibilidade da Sra. Glenda ~~Isnãia Jeanmonod Costa~~, mestrande pela UUV - Universidade de Vila Velha, proceder entrevistas com presos que respondem pelo crime de feminicídio, com vista a coletar dados e determinar o perfil psicossocial do indivíduo, segue nosso parecer.

Primeiramente, é importante engrandecer o trabalho da pesquisadora, que visa à compreensão de tema complexo que envolve a natureza humana, e que apresenta tanto dissabor social.

Contudo, toda intervenção no âmbito penal, principalmente no campo da execução penal, precisa seguir observações criteriosas envolvendo os dados dos apenados, e, sobretudo, a segurança das partes envolvidas.

Desta feita, não nos opomos à realização da pesquisa, muito pelo contrário, sentimos ser de grande valia. Porém, sugerimos que antes de sua execução, seja delineados seus critérios, com a descrição de como se pretende proceder com o trabalho, a exemplo: se é possível nos enviar, com antecedência, cópia do questionário, com vista a avaliar e se necessário proteger as informações que serão expostas; se a entrevista acontecer na ausência física da pesquisadora será consideravelmente simplificado; no caso de entrevista citada no projeto (BARDIN, 2011), se há alguma restrição que seja realizado no parlatório.

Com vista a facilitar a decisão, informamos que os presos com as características indicadas, estão reclusos em um único estabelecimento prisional,

Av. Jerônimo Monteiro, 6º andar - 935 Centro - Vitória - ES CEP: 29010-002 Tel: 3323-0022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA PRISIONAL - SUBIP

Penitenciária Estadual de Vila Velha VI, não necessitando, ao menos *a priori*, de acesso aos demais estabelecimentos prisionais.

Posteriormente, por se tratar de presos da Justiça, uma vez delineados os critérios e a abordagem metodológica da pesquisa, recomendamos consulta ao magistrado responsável pela execução penal.

Respeitosamente,

Rafael Rodrigo Pacheco Salaroli  
Subsecretário de Estado de Inteligência Prisional - SUBIP/SEJUS



Av. Jerônimo Monteiro, 6º andar - 935 Centro - Vitória - ES CEP: 29010-002 Tel: 3323-0022

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAFAEL RODRIGO PACHECO BALAROLI**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SUBIP - SEJUS - GOVES  
Assinado em 09/10/2023 14:24:41 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2023 14:24:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por NIQUELAINE MORAIS MENESES (AGENTE DE INTELIGENCIA FG - IA - SUBIP - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-2NX4CM>



OF. 003/2023

Vitória/ES, 03 de novembro de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Rafael Rodrigo Pacheco Salaroli  
Subsecretário de Estado de Inteligência Prisional  
SUBIP/SEJUS**

Exmo. Senhor Subsecretário,

Ao cumprimentá-lo, viemos através deste, prestar as devidas informações solicitadas por meio da CI/SEJUS/SUBIP/N.º 1311/202. Em princípio, agradeço pelo rápido retorno e apreço com as atividades de pesquisa. Para facilitar, segue abaixo os esclarecimentos, listados em tópicos de acordo com as solicitações realizadas.

- a) O questionário segue em anexo.
- b) A pesquisa submetida no Comitê de Ética através da Plataforma Brasil, o que significa que o pesquisador se compromete com a Resolução 466/2012 sobre pesquisa com Seres Humanos e estabelece a garantia do anonimato e sigilo das informações que possam, eventualmente, identificar o participante.
- c) A pesquisa precisa acontecer com a presença da pesquisadora em razão da padronização da aplicação do questionário, da não exposição aos dados mais pessoais do participante, e em razão da garantia da neutralidade da pesquisa (no caso de um servidor público aplicar o questionário, os dados podem ser omitidos pelo preso, ou simplesmente serem enviesados, dada a natureza específica da relação entre o servidor e o apenado) que visa proteção dos dados e cientificidade da pesquisa;
- d) Em relação ao ambiente ser o parlatório não há nenhum empecilho. O ambiente que favorecer a movimentação, segurança e o sigilo da participação, atendem muito bem a demanda da pesquisa;
- e) Quanto a consulta ao Magistrado responsável pela Execução Penal, segue o parecer da Juíza em anexo.

Agradecemos à oportunidade em esclarecer o propósito da Pesquisa. Já nos comprometendo a partilhar os resultados quando concluída.

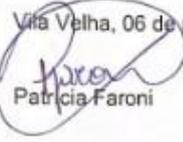
### Autorização

Eu, Patricia Faroni, Magistrada responsável pela execução penal da Comarca de Vila Velha, autorizo a pesquisadora Glenda Isnáia Jeanmonod Costa, aluna do Mestrado da Universidade de Vila Velha, a realizar a pesquisa, nas dependências da unidade onde estiverem presos condenados por Femicídio, obedecendo às regras da unidade.

Tema da pesquisa:

Aspectos psicossociais de presos condenados por Femicídio no Espírito Santo: um estudo descritivo.

Vila Velha, 06 de novembro de 2023

  
Patricia Faroni



## REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO 2024-DLRDS9

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2024-DLRDS9>



Realizado em: 12/01/2024 10:00:49 - Horário de Brasília - UTC-3

DE

GOVES - SEJUS - PEVV V - PENITENCIARIA ESTADUAL DE VILA VELHA V

PARA (3)

GRUPO: PSICOSSOCIAL - PEVV5 - SEJUS (GOVES - SEJUS - PEVV V - PENITENCIARIA ESTADUAL DE VILA VELHA V)

GRUPO: SEGURANÇA - PEVV5 - SEJUS (GOVES - SEJUS - PEVV V - PENITENCIARIA ESTADUAL DE VILA VELHA V)

EDUARDO FARIA DÔ NASCIMENTO (DIRETOR DE UNIDADE QCE-04 - PEVV V - SEJUS - GOVES)

DOCUMENTO ENCAMINHADO

2024-DLRDS9 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2023-LW9CK5

MENSAGEM

Prezados,

Segue demanda devidamente autorizada pela SASP, para conhecimento e deliberação.

Atenciosamente,

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCOS AURÉLIO RAMOS DA COSTA**

DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE QCE-05

PEVV V - SEJUS - GOVES

assinado em 12/01/2024 10:00:49 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/01/2024 10:00:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARCOS AURÉLIO RAMOS DA COSTA (DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE QCE-05 - PEVV V - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DLRDS9>



## COMPROVANTE DE ENVIO DO PROJETO

### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

**Título da Pesquisa:** Aspectos psicossociais de presos condenados por Femicídio no Espírito Santo: um estudo descritivo

**Pesquisador:** GLENDA ISNAIA JEANMONOD COSTA

**Versão:** 3

**CAAE:** 75548523.2.0000.5064

**Instituição Proponente:** SOCIEDADE EDUCACAO E GESTAO DE EXCELENCIA / VILA VELHA LTDA

### DADOS DO COMPROVANTE

**Número do Comprovante:** 128955/2023

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

Informamos que o projeto Aspectos psicossociais de presos condenados por Femicídio no Espírito Santo: um estudo descritivo que tem como pesquisador responsável GLENDA ISNAIA JEANMONOD COSTA, foi recebido para análise ética no CEP Universidade Vila Velha - ES/UUV em 07/11/2023 às 13:44.

Q pevVIII X ☰

< 📅 ⌚ 🗑️ 📧 ⌚ ↺ 📧 📄 ⋮

Concessão de pesquisa ⌵ Caixa de entrada x

31

5

+

 **Departamento de Laudos e Prontuários - PEV3** <dlp.pev3@sejus.es.gov.br> sex., 12 de jan., 12:58 🗨️

para mim ▾

Conforme devidamente autorizado pela SASP estamos marcando para a terça-feira (16/01/2024) as 14h.

Att.,Gilberto Ferreira 3492307



**Departamento de Laudos e Prontuários**  
**PEV III - Telefone: 27 3636-5739**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
**Governo do Estado do Espírito Santo.**

**ANEXO C. Produto técnico elaborado**

**Foi elaborado um guia sobre violência doméstica, de forma a orientar e ajudar mulheres em situação de violência.**



**VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA:  
NÃO  
PODEMOS  
NOS CALAR!**

**Guia de orientação sobre  
violência doméstica**



**UNIVERSIDADE  
VILA VELHA**  
ESPIRITO SANTO

**Mestrado em Segurança Pública da Universidade Vila Velha.**

**EXPEDIENTE**

**Autores**

**Glenda Isnáia Jeanmonod Costa-Mestranda em  
Segurança Pública pela UVV**

**Fernando Barbosa Dias Quaresma- Mestrando Segurança  
Pública pela UVV**

**Orientadora: Prof<sup>ª</sup> Dr.<sup>ª</sup> Jaqueline Oliveira Bagalho**

**Coordenadora do projeto: Prof<sup>ª</sup> Dr.<sup>ª</sup> Viviane Mozine  
Rodrigues**

**Colaboradoras alunas do curso de Psicologia UVV**

**Alexia Andrade Mota**

**Andressa Nery da Costa Souza**

**Bárbara Lima Selestrini**

**Daniele Dadalto Ambrozine Missawa**

**Gabryela Araújo Garcia da Silva**

**Luiza de Carvalho Ferreira**

**Milena Mendes de Andrade Jacques**

**Mylena Rodrigues Amorim**

**Natalia Freitas Ferreira de Melo**

**Rebeca Pelles Soares**



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
LEPÍDIO HANCO

**Mestrado em Segurança Pública da Universidade Vila Velha**

## **Guia de orientação sobre violência doméstica**

C838v

Costa, Glenda Isnáia Jeanmonod.

Violência doméstica não podemos calar! Guia de orientação de violência doméstica / Glenda Isnáia Jeanmonod Costa ; Fernando Barbosa Dias Quaresma . – 2022.

19 f. : il.

Orientadora: Jaqueline Oliveira Bagalho

Coorientadora: Viviane Mozine Rodrigues.

Cartilha apresentada à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Vila Velha.

Inclui bibliografias.

ISBN: 978-65-00-58738-8.

1. Violência contra as mulheres. 2. Violência familiar. I. Quaresma, Fernando Barbosa Dias. II. Bagalho, Jaqueline Oliveira. III. Rodrigues, Viviane Mozine. IV. Universidade Vila Velha. V. Título.

CDD 305.4



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
 EXPERIÊNCIA SANTO

## SUMÁRIO

A violência contra a mulher-----	5
Violência doméstica: como se caracteriza?-----	7
Os principais tipos de violência-----	7
A Lei Maria da Penha-----	9
Medidas Protetivas de Urgência-----	9
O que fazer em casos de violência?-----	11
O que levar para a Delegacia?-----	11
Onde procurar ajuda?-----	13
Outros locais de atendimento-----	15

## **A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

O objetivo desta cartilha é trazer uma orientação de como identificar a violência doméstica, e contribuir para que mulheres da nossa sociedade, se protejam, encerrando ciclos de violência.

A violência contra a mulher tem muitas faces, aqui vamos te ajudar a identificar cada uma delas, e o jeito correto de se proteger, procurando ajuda do Poder Público, com base legal da Lei Maria da Penha.

Leia com atenção! Informação é o melhor jeito de combater a violência contra a mulher!

E lembre-se:

**AGRESSÃO NÃO É AMOR**



A primeira coisa que você precisa entender, é:

## **A CULPA NÃO É SUA**

Em um relacionamento abusivo, muitas vezes, o agressor, faz com que a mulher se sinta culpada por erros que não são seus, para começar um ciclo de violência, e para justificar as atitudes grosseiras.

Já ouvimos muitas histórias de mulheres agredidas, porque não fizeram o jantar, ou porque não fizeram o cardápio que o parceiro desejava. Assim, o agressor coloca a culpa na mulher, e a faz pensar, que todo aquele ciclo de violência, é culpa dela.

Agressão não é amor! Ele não vai mudar, e você precisa sair disso, antes que o resultado seja a sua morte.

A white line-art illustration of a woman sitting on the floor inside a wire cage. The cage has a yellow section at the top and a teal section on the side. The woman is looking down with a sad expression.

**VIOLÊNCIA CONTRA A  
MULHER: NÃO PERDOE**

# **DENUNCIE**

## **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: COMO SE CARACTERIZA?**

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER É QUALQUER AÇÃO OU OMISSÃO BASEADA NO GÊNERO, QUE LHE CAUSE MORTE, LESÃO, SOFRIMENTO FÍSICO, SEXUAL OU PSICOLÓGICO E DANO MORAL OU PATRIMONIAL. (LEI MARIA DA PENHA**

**(11.340/2006)**

**OS PRINCIPAIS TIPOS DE VIOLÊNCIA:**

### **Violência psicológica:**

Humilhações, ridicularizações, ameaças, vigilância constante, perseguição, chantagens e controle da vida social.

### **Violência sexual:**

Sexo forçado, ou em troca de dinheiro ou bens; obrigar a ver pornografia; impedir o uso de método contraceptivo (camisinha, pílula, etc.); forçar uma gravidez; forçar um aborto.

# **DENUNCIE**



**Violência virtual:**

Divulgar/compartilhar fotos e vídeos íntimos pela internet/ou redes sociais, sem autorização da mulher, com o propósito de humilhá-la ou chantageá-la; utilizar redes sociais e celulares para propagar comentários depreciativos em relação à mulher.

**Violência moral:**

Xingamentos, injúrias, calúnias, difamações Ex. chamar de louca, "vadia", prostituta, vagabunda ou ainda, acusar de traição.

**Violência patrimonial:**

Quebrar celulares e objetos pessoais; rasgar fotos, quebrar móveis, rasgar roupas, estragar objetos de trabalho, obrigar emprestar o nome para assinatura de documentos e senhas de cartão.

**Violência física:**

Tapas, socos, chutes, empurrões, apertar o pescoço, agressões com armas ou outros objetos; queimaduras, amarras, tortura, feminicídio.



# A LEI MARIA DA PENHA

Criada 2006, ela tem como objetivo colaborar com o fim da violência doméstica e familiar contra a mulher. Para isso, ela criou mecanismos e dividiu responsabilidades para os órgãos públicos atuarem no combate á violência.

Uma das principais atuações da Lei Maria da Penha é a possibilidade de deferir medidas protetivas de urgência para proteger a mulher.

## O que são essas tais medidas protetivas de urgência?

São aquelas medidas que obrigam o agressor a se afastar da mulher e de seus familiares, que restringem o porte de armas por parte desses agressores, que proíbem de frequentar determinados lugares, tais como bares e eventos, que proíbem que o agressor entre em contato com a mulher por qualquer meio que seja, telefone, rede social e etc.

## **A LEI MARIA DA PENHA**

**É IMPORTANTE LEMBRAR QUE, SE NÃO CUMPRIR AS MEDIDAS PROTETIVAS, O HOMEM PODE SER PRESO, JÁ QUE É CRIME DESOBEDECÊ-LAS, COM PENA DE TRÊS MESES A DOIS ANOS DE DETENÇÃO.**

A mulher não precisa estar acompanhada de um advogado para pedir uma medida protetiva de urgência.

Com relação ainda à proteção da mulher, ela pode ter acompanhamento policial para que possa recolher suas coisas da casa, encaminhamento dela e dos filhos para abrigos, trazendo a eles a proteção contra possíveis ações do agressor, autorização para afastamento de casa, sem que perca seus direitos em relação aos bens do casal.



# O QUE FAZER QUANDO FOR AGREDIDA?

Se estiver sendo agredida ou presenciar outra mulher sendo agredida, ligue para o 180 (Disque Denúncia) da Central de Atendimento à Mulher, ou, ligue 190, para que a polícia vá ao endereço.

Se já foi agredida, vá à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM para fazer o Boletim de Ocorrência.

## O QUE LEVAR?

Documentos:

- ⌄ RG
- ⌄ CPF
- ⌄ Certidão de Nascimento dos filhos, caso sejam menores.
- ⌄ Comprovante de endereço ou anotação com nome de rua, nº, local de referência.
- ⌄ Relação de bens (caso tenham sido destruídos pelo agressor);
- ⌄ Nome e endereço de testemunhas que tenham visto as violências.



Na Delegacia, após o atendimento, a mulher agredida, receberá uma guia de encaminhamento para que faça imediatamente o exame de corpo de delito, e é muito importante que vá ao IML realizar o exame, pois, ele servirá de prova contra o agressor.

Caso a agressão tenha ocorrido há algum tempo, laudos, atestados ou prontuários fornecidos por médicos, hospitais e postos de saúde, onde tenha ido em busca de socorro após a agressão, também poderão ser apresentados na Delegacia, como prova das agressões sofridas.

Ainda na Delegacia, a autoridade policial solicitará ao Juiz, a medida protetiva de urgência, para garantir que o agressor fique longe da vítima.

Respeite a medida protetiva, e não entre em contato com o agressor! A medida é sua garantia de que ele permanecerá longe de você.

Caso o agressor descumpra a medida protetiva, entre imediatamente em contato com a polícia, pelo 190, e peça socorro.

Se mantenha em lugar seguro até a polícia chegar.



É preciso que a mulher esteja atenta a sinais que demonstram que ela está vivendo um relacionamento abusivo, com várias etapas de violência, conforme o violentômetro, abaixo, divulgado pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

<b>VIOLENTÔMETRO</b>	
Tome uma atitude antes que seja tarde demais.	
<b>TOME CUIDADO! A VIOLÊNCIA TENDE A AUMENTAR</b>	1 — piadas ofensivas
	2 — chantagem
	3 — mentir/enganar
	4 — ignorar/dar um gelo
	5 — ciúme
	6 — culpar
	7 — desqualificar
	8 — ridicularizar/olender
	9 — humilhar em público
	10 — intimidar/ameaçar
	11 — controlar/proibir (amigos, família, diários, agendas, roupas, passagens, atividades, internet, celular, etc.)
<b>REAJA! NÃO SE DESTRUA</b>	12 — destruir bens pessoais
	13 — machucar
	14 — tapinhas, pancadinhos
	15 — brincar de bater
	16 — beliscar/arranhar
	17 — empurrar
	18 — dar tapas
	19 — chutar
	20 — confinar/prender
	21 — ameaçar com objetos ou armas
<b>PEÇA AJUDA A UM PROFISSIONAL</b>	22 — ameaçar de morte
	23 — forçar uma relação sexual
	24 — abuso sexual
	25 — violentar
	26 — mutilar
	27 — MATAR
	28 — MATAR

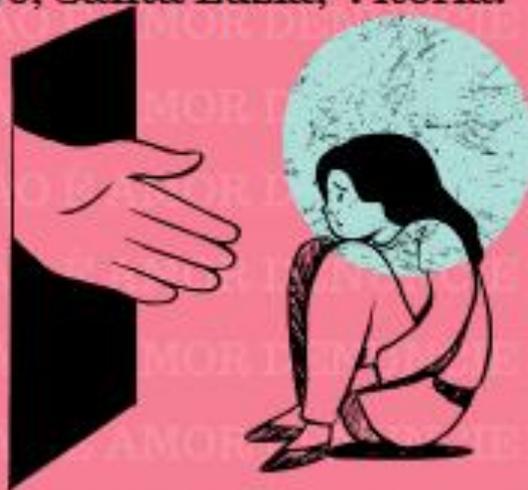
## **ONDE PROCURAR ATENDIMENTO?**

Funcionamento 24 horas - Delegacia de Plantão Especial da Mulher da Região Metropolitana (PEM): (27) 3323-4045 R. Hermes Curry Carneiro, 350 - Ilha de Santa Maria, Vitória - ES, 29051-210

Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher nos Municípios:

- Aracruz (27) 3256-8186 - Rua Padre Luiz Parenze, 1333, bairro Centro, Aracruz. CEP: 29190-058
- Cachoeiro de Itapemirim (28) 3155-5080 (Delegacia Regional) - Rua 25 de Março. Nº 126. Centro, Cachoeiro CEP 29.300-000
- Cariacica (27) 3136-3118 - BR 262, Km 03, bairro Vera Cruz, Cariacica. CEP: 29146-797
- Colatina (27) 3177-7121 - Rua Benjamin Constant, 110, bairro Marista, Colatina. CEP. 29707-730
- Guarapari (27) 3262-7022 - Rua Santo Antônio, 313, Muquiçaba, Guarapari. CEP: 29200-000
- Linhares (27) 3264-2537 (Delegacia Regional) - Rua José Candido Durão, s/n, bairro 3 barras, Linhares. CEP: 29907-050

- Nova Venécia(27) 3752-6108 - Av. Vitória, Nº 17- Nova Venécia. CEP 29830-000.
- São Mateus(27) 3767 8135 (Delegacia Regional)  
- Endereço: Rua Eurico Sales, nº 1221 - 1º andar  
- Bairro Boa Vista - São Mateus - CEP 29931-450
- Serra(27) 3328-7217(27) 3328-2869 - Rua Sebastião Rodrigues Miranda, 49, bairro Boa Vista II, Serra. CEP: 29161-027
- Venda Nova do Imigrante (28) 3546 1124 - Rua 29 de Junho, Nº 1945, Bananeiras, Venda Nova do Imigrante - CEP 29375-000
- Viana(27) 3255-1171(27) 3255-3095 - Avenida Levino Chacon, 149, Centro, Viana. CEP:
- Vila Velha(27) 3388-2481 - Rua Luciano das Neves, 430, Prainha, Vila Velha. CEP: 29123-000
- Vitória(27) 3137-9115 - Av. Nossa Senhora da Penha, 2270, Santa Luzia, Vitória.



## **OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO**

### **CRAMVIVE: CENTRO DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE VILA VELHA**

Endereço: Av. Champagnat, 792, Centro - Vila Velha

Segunda à sexta: 8h às 18h

Sábados: 12h às 23h

Domingos e feriados: 9h às 12h

Contato: (27) 3299-4224 / (27) 3388-4158

Plantão: 9 9873-6346

### **CENTRO DE REFERÊNCIA A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (CRAMSV)**

Está localizado na Casa do Cidadão, na Avenida

Maruípe, 2.544, em Itararé - Vitória-ES

O horário para atendimento presencial é das 8 às 17 horas. Vítimas também podem ligar para os telefones 3382-5391 e 99520-1927 para orientação necessária e encaminhamentos.

### **REDE DE ATENDIMENTO À MULHER - SERRA**

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as  
Mulheres

Segunda Avenida, 723, Parque Residencial

Laranjeiras, Serra.

De segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas

Tel.: 3328-7500

**Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DPAM**  
Rua Sebastião Rodrigues Miranda, 41, Boa Vista, Serra (atrás  
do Apart Hospital; anexo ao pátio de vistoria do Detran)  
Segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas  
Tel.: 3328-7212

#### **Núcleo de Atendimento à Mulher (NAM)**

Buscando incentivar o empoderamento feminino e anular as diferenças entre os modos como homens e mulheres são tratados socialmente, o Núcleo de Atendimento à Mulher (NAM), uma iniciativa da Universidade Vila Velha (UVV), que trabalha para que mulheres que vivenciaram, ou que tenham passado por qualquer tipo de violência doméstica, recebam, gratuitamente, apoio jurídico e psicológico.

O Núcleo de Atendimento à Mulher está anexo ao prédio do curso de Direito da UVV, em frente ao fórum de Vila Velha. Os atendimentos são realizados de segunda a quinta-feira, entre 8h30 e 17h, devendo ser agendado previamente pelo telefone 27 3421-2252, ou na portaria da instituição. Casos de notável urgência não precisam de agendamento.



## Referências

BRASIL, Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha).

Lodetti, Alex Simon. A VIDA PSÍQUICA DO HOMEM E A MORTE DE MULHERES. *Psicologia & Sociedade* [online]. 2018, v. 30 [Acessado 2 nov 2022], e161068. Disponível em: . Epub 03 Dez 2018. ISSN 1807-0310

Malta, Renata Barreto et al. Crise dentro da crise: a pandemia da violência de gênero. *Sociedade e Estado* [online]. 2021, v. 36, n. 03 [Acessado 2 nov 2022], pp. 843-866. Disponível em: Epub 24 Nov 2021. ISSN 1980-5462.

Pasinato, Wânia "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. *Cadernos online*. 2011, n. 37 [Acessado 2 nov 2022], pp. 219-246. Disponível em: . Epub 22 Nov 2021. ISSN 1809-4449. <https://doi.org/10.1590/S0104-83332011000200008>.

ESPÍRITO SANTO. Governo do Estado, Secretaria de Estado de Direitos Humanos. Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Vitória (ES): Governo do Estado, 2019. Disponível em: <<https://sedh.es.gov.br/sobre-o-pactoestadual-de-enfrentamento-a-violencia-contras-as-mulheres>>. Acesso em: 20 outubro. 2022.

ESPÍRITO SANTO. Lei nº 10.991, de 22 de maio de 2019. Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) e do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100) em estabelecimentos de acesso ao público que especifica. Espírito Santo, 2019. Disponível em: <<http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI109912019.html>>. Acesso em: 29 outubro. 2022.

ESPÍRITO SANTO. Lei nº 11.152, de 30 de julho de 2020. Institui o serviço de denúncia de violência doméstica e familiar contra a mulher por meio do aplicativo gratuito WhatsApp, denominado "WhatsApp da Penha", no Estado do Espírito Santo. Espírito Santo, 2020. Disponível em: <<http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI111522020.html>>. Acesso em: 29 outubro. 2022.

